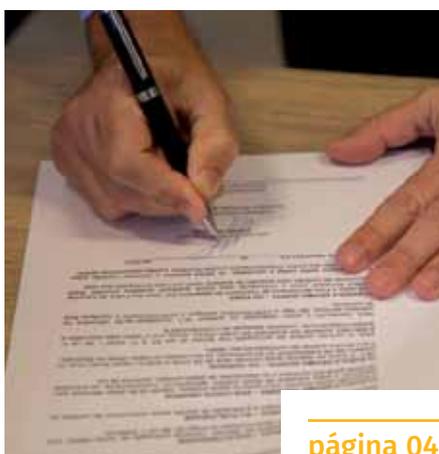


Capital do mármore, Cachoeiro sedia feira internacional na próxima semana



página 03



página 04

Prefeitura assina contrato
para realização de
concurso público



página 04

Mais uma rua do bairro
Gilson Carone recebe obras
de urbanização



página 05

Cachoeiro pode receber
R\$ 1,7 milhão para apoio à
cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Victor da Silva Coelho
Prefeito Municipal
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

Ruy Guedes Barbosa Junior
Vice-prefeito Municipal
gabinete.vice@cachoeiro.es.gov.br

Lilian Siqueira da Costa Schmidt
Secretário de Governo e
Planejamento Estratégico

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Urbanismo,
Mobilidade e Cidade Inteligente

Lorena Vasques Silveira
Secretária de Administração

Romário Corrêa Miranda
Secretário de Interior (Interino)

Paulo José de Miranda
Secretário de Agricultura

Vander de Jesus Maciel
Secretário de Manutenção
e Serviços

Mylena Gomes Lopes
Controladora Geral do Município

Luana Cristina da Silva Fonseca
Secretária de Meio Ambiente

Fernanda M. Merchid Martins Moreira
Secretária de Cultura e Turismo

Delandi Pereira Macedo
Secretário de Obras

Alexandro da Vitória
Secretário de Desenvolvimento Econômico
(interino)

Thiago Bringer
Procurador Geral do Município

Márcia Cristina Fonseca Bezerra
Secretária de Desenvolvimento Social

Alex Wingler Lucas
Secretário de Saúde

Cristina Lens Bastos de Vargas
Secretária de Educação

Francisco Inácio Daróz
Secretário de Segurança

Ramon Silveira
Secretário de Esporte, Lazer e Qualidade de
Vida

Vanderley Teodoro De Souza
Diretor-presidente da Agersa

Márcio Correia Guedes
Secretário de Fazenda

Eder Botelho da Fonseca
Presidente Executivo do Ipaci

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Leonardo Cleiton Camargo
Vice-presidente

Diogo Pereira Lube
1º Secretário

Sandro Dellabella Ferreira
2º Secretário



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

Conteúdo produzido pela Secretaria de Governo
e Planejamento Estratégico
– Subsecretarias de Marketing e Jornalismo
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341

Capital do mármore, Cachoeiro sedia feira internacional na próxima semana

Os preparativos para a edição 2022 da Cachoeiro Stone Fair, que será realizada na próxima semana, de terça (23) a sexta-feira (26), avançam em ritmo acelerado no Parque de Exposição “Carlos Caiado Barbosa”, no bairro Aeroporto.

A estrutura que abrigará os cerca de 180 representantes de empresas de rochas ornamentais já está quase pronta. Estarão presentes empreendedores de diversos ramos, como marmoristas, distribuidores e importadores, além de profissionais ligados à tecnologia e construção civil.

Durante os quatro dias de evento, os expositores irão apresentar seus produtos, serviços e inovações para o setor que, em 2021, bateu recorde histórico com faturamento de US\$ 1,3 bilhão em exportações.

De acordo com a organização, é esperado que o evento atraia empresários de diversas partes do Brasil e do mundo, com um público estimado em 17 mil pessoas.

“Conhecida como a ‘capital do mármore’ pelo seu importante parque industrial de beneficiamento de mármore e granito, Cachoeiro de Itapemirim, junto com outros municípios da região, compõe o mais importante Arranjo Produtivo Local (APL) de rochas ornamentais do Brasil, destacando-se como o maior polo de beneficiamento de rochas das Américas e o 2º maior polo industrial do mundo no setor. Cachoeiro de Itapemirim, isoladamente, foi responsável por 25%

das exportações do Estado nos últimos quatro anos”, destaca Ed Martins, presidente do Sindirochas.

Aquecimento da economia local

Além de movimentar o setor de rochas, o evento também afeta, positivamente, segmentos do turismo de negócios da região. Faltando menos de uma semana para a realização da feira, a rede hoteleira de Cachoeiro já está com ocupação completa.

A expectativa é de aquecimento, também, dos setores de alimentação e serviços. Com o fluxo de turistas na região, a tendência é de que o número de clientes, nesses estabelecimentos, cresça durante nos dias de evento.

“A Cachoeiro Stone Fair é muito esperada não apenas pelos empresários de rochas ornamentais, mas, também, pelos empreendedores locais, que encontram, na realização do evento, a oportunidade de aumento no número de clientes. Isso aquece a economia regional e gera mais arrecadação para o município”, destaca o prefeito de Cachoeiro, Victor Coelho.

Prefeitura estará presente no evento

A Prefeitura de Cachoeiro estará presente na feira com um estande para apresentar o projeto de reforma do Parque de Exposição e divulgar, junto aos empreendedores, as ações do município de incentivo aos setores econômicos, com

o objetivo de atrair mais investimentos para a região.

Além disso, a Secretaria Municipal de Agricultura (Semag) participa dos preparativos para o evento e está pavimentando o Parque de Exposição com Revsol, material derivado da produção de aço que é doado ao município e tem sido aplicado em estradas vicinais do município.

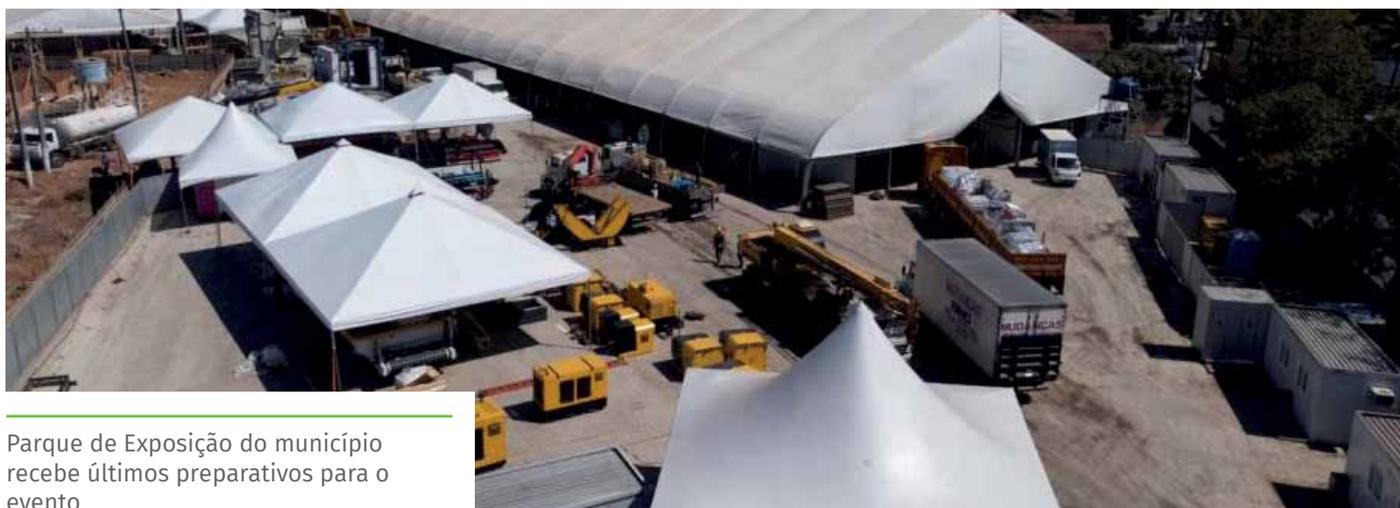
A Cachoeiro Stone Fair é uma realização da Milanez & Milaneze, com promoção do Sindirochas e Cetemag e apoio da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim. Mais informações sobre o evento: www.cachoeirostonefair.com.br.

“Descubra Cachoeiro”

Quem estiver visitando Cachoeiro, durante a Stone Fair 2022, poderá contar com uma ferramenta para explorar os atrativos turísticos da Região. Trata-se do aplicativo “Descubra Cachoeiro”, que reúne informações sobre atrações, eventos e estabelecimentos da cidade.

Nele, também é possível obter dados e orientações para visitação a centros culturais, patrimônios históricos e naturais e, também, opções de lazer voltadas ao turismo rural, religioso, esportivo e ecológico.

O aplicativo conecta o usuário ao Google Maps, indicando a rota correta para acesso aos locais. A ferramenta está disponível para celulares com sistema Android e iOS.



Parque de Exposição do município recebe últimos preparativos para o evento

Prefeitura assina contrato para realização de concurso público

O prefeito Víctor Coelho assinou, nesta quinta-feira (18), em Brasília, o contrato com o Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção (Cebraspe) para organização e realização de concurso público da Prefeitura de Cachoeiro.

O certame terá mais de 400 vagas para cargos do nível fundamental ao ensino superior, distribuídas em diversas áreas de atuação, além de cadastro de reserva. Os salários iniciais vão de R\$ 1.241,16 a R\$ 11.894,45.

De acordo com a Secretaria Municipal de Administração, as datas para publicação do edital e aplicação das provas ainda serão definidas pela banca e comissão do concurso.

O último concurso para cargos do quadro geral da Prefeitura de Cachoeiro

foi realizado em 2007. O novo certame estava sendo preparado para 2020, mas precisou ser suspenso por força do cenário pandêmico e vedações da Lei Complementar 173/2020 (Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus).

“É um concurso muito aguardado no nosso município. Tivemos de adiar há dois anos, por causa da pandemia, mas, agora, estamos retomando esse projeto de governo, que gerará muitas vagas de trabalho no nosso município e fortalecerá os serviços municipais”, afirma Víctor Coelho.

O Cebraspe é uma associação civil sem fins lucrativos, que figura entre as maiores instituições brasileiras especializadas na realização de concursos públicos. A

contratação foi realizada com respaldo no inciso XIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).



Assinatura foi realizada nesta quinta-feira (18), no Cebraspe, em Brasília

Mais uma rua do bairro Gilson Carone recebe obras de urbanização

As obras de urbanização conduzidas pela Prefeitura de Cachoeiro no bairro Gilson Carone chegaram a mais uma rua nesta semana.

Na Marcionílio Alves, foram iniciados os trabalhos para construção de um muro de contenção para dar sustentação à via e mais segurança aos moradores. Em etapa posterior, serão realizados serviços de drenagem e pavimentação.

De acordo com a Secretaria Municipal de Obras, o projeto prevê, ainda, a construção de uma escadaria que facilitará o acesso dos pedestres à rua Eugênio Porcato.

O avanço das obras está transformando a realidade dos moradores da região. “Estamos aguardando há muito tempo por essa obra, e ficamos felizes por ela estar sendo realizada, pois temos muitas dificuldades em períodos de chuva, principalmente”, afirmou uma moradora da rua Marcionílio Alves.

As obras no bairro Gilson Carone abrangem 19 ruas e totalizam um

investimento de R\$ 4,8 milhões. Parte dos recursos que financiam os serviços é proveniente da operação de crédito que a Prefeitura de Cachoeiro firmou com o Banco do Brasil, no valor total de R\$ 85 milhões.

“O Gilson Carone é um bairro carente

de infraestrutura urbana, e esse pacote de obras vem justamente para mudar essa situação. Os serviços seguem avançando para que seja possível proporcionar mais qualidade de vida aos moradores da região”, destaca o prefeito de Cachoeiro, Víctor Coelho.



Muro de contenção está sendo construído no local

Cachoeiro pode receber R\$ 1,7 milhão para apoio à cultura

Cachoeiro pode receber cerca de R\$ 1,7 milhão da Lei Paulo Gustavo, para aplicar em ações emergenciais de suporte e desenvolvimento do setor cultural, com ênfase no segmento audiovisual.

O valor é uma estimativa da Secretaria de Estado da Cultura (Secult) que, na terça-feira (16), em Vitória, reuniu gestores culturais dos municípios capixabas para orientá-los sobre os próximos passos para adequação do repasse dos recursos federais aos fundos

municipais.

Com os recursos da Lei, ainda sem previsão para liberação, poderão ser empreendidas ações para fomentar produções audiovisuais; atividades de capacitação e formação; apoio a cineclubes, salas de cinema, festivais, mostras e outras iniciativas relacionadas.

Na totalidade de recursos, são estimados cerca de R\$ 35 milhões de repasse para os 78 municípios capixabas e de R\$ 40 milhões ao Estado. Essa divisão decorre de um coeficiente

composto por 20%, de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), e 80%, proporcionalmente, à população de cada local.

“Estamos mobilizados para fazer a nossa parte nas ações necessárias à efetivação dessa nova e importante política pública para o setor cultural”, afirma a secretária municipal de Cultura e Turismo de Cachoeiro, Fernanda Martins.



Gestores culturais dos municípios capixabas participaram de reunião sobre o tema nesta terça (16)

CACHOEIRO STONE FAIR

23 - 26 | AGOSTO | 2022
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

A GENTE SE ENCONTRA LÁ!

Realização



Apoio





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LVII - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 19 de agosto de 2022 - Nº 6616

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 7976

DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica reformulado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação terá representação da sociedade e do poder público e será identificado como Conselho Municipal do FUNDEB.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 3º O Conselho Municipal do FUNDEB de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, tem por finalidade proceder o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal 14.113/2020.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Ao Conselho Municipal do FUNDEB, para o cumprimento das atribuições que esta Lei lhe consigna e de outras que lhe forem delegadas por legislação superveniente, compete:

I - acompanhar e controlar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo;

IV - emitir parecer em processos de prestação de contas de recursos do FUNDEB, a ser apresentado ao Poder Executivo, em até 30(trinta) dias antes do vencimento do prazo para remessa de relatórios correspondentes ao Tribunal de Contas;

V - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

VI - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos Programas do Governo Federal em andamento no Município;

VII - atualizar o Regimento Interno do Conselho, observado o disposto nesta Lei e demais legislações pertinentes;

VIII - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

Art. 5º O Conselho Municipal do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: pmci.diario.official@gmail.com
 (028) - 3522 4708/99924 8144

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

- a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
- b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
- c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do FUNDEB;
- d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções.

IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

- a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
- b) a adequação do serviço de transporte escolar;
- c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO

Art 6º O Conselho Municipal do FUNDEB é constituído por 11 (onze) membros titulares e igual número de suplentes, com mandato de 4 (quatro) anos, a partir de 01 de janeiro de 2023, observadas as regras do Capítulo V da presente Lei.

§ 1º. Terá representação no Conselho Municipal do FUNDEB:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

II - 1 (um) Representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal;

III - 1 (um) Representante dos Gestores das Escolas Básicas Públicas Municipal;

IV - 1 (um) Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas Municipal;

V - 2 (dois) Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal;

VI - 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim;

VII - 1 (um) Representante do Conselho Tutelar;

VIII - 2 (dois) Representantes de Organizações da Sociedade Civil que atenderem os requisitos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 2º. A indicação de representantes para compor o Conselho Municipal do FUNDEB será feita do seguinte modo:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - pelos respectivos pares nos casos dos representantes de gestores e pais de alunos, em assembleias organizadas para esse fim;

III - pelo sindicato dos servidores municipais, no caso de representante de professores e servidores técnico-administrativos

IV - por deliberação dos respectivos órgãos colegiados, na forma prevista em regimento interno, no caso de representantes de que tratam os incisos VII e VIII;

V - por processo eletivo dotado de ampla publicidade, no caso de organizações da sociedade civil.

§ 3º. Feita a indicação na forma prevista no parágrafo segundo, o Chefe do Poder Executivo promoverá, através de Decreto, a nomeação dos integrantes do referido Conselho.

§ 4º. Os representantes de que trata o § 1º deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto e exercício do mandato.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o Conselho Municipal do FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - pais ou responsáveis por alunos e representantes da sociedade civil que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e

exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo gestor dos recursos;

IV - os que prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo em que atua o respectivo conselho.

§ 1º. Fica impedido de ocupar a função de presidente do conselho o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do município.

§ 2º. No caso de organizações da sociedade civil, é vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da administração municipal a título oneroso.

Art. 8º As organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do Edital de Chamada Pública;

IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo Conselho Municipal do FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

Art. 9º O Presidente do Conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado.

§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho será escolhido em votação de seus pares, e responderá pela Presidência nas ausências de seu titular.

§ 2º. Os membros eleitos para Presidência e Vice-Presidência do Conselho serão investidos no cargo por nomeação do Prefeito.

§ 3º. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado, bem como qualquer suplente dos demais segmentos representados.

Art. 10. Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

Parágrafo único. Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá encaminhar novo titular e novo suplente para o Conselho Municipal do FUNDEB.

CAPÍTULO V DO MANDATO

Art. 11. O mandato dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, iniciando-se em 1º de janeiro do

terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do Conselho Municipal do FUNDEB exercer as funções de acompanhamento e controle, previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado.

Art. 12. É vedada a recondução para o próximo mandato do integrante do Conselho Municipal do FUNDEB, mesmo que haja mudança na representação.

§ 1º. Os Conselheiros que deixarem de pertencer à Secretaria Municipal de Educação e/ou às categorias que representam, serão substituídos, mediante nova indicação na forma do caput do artigo 6º e seus parágrafos.

§ 2º. O representante indicado pelo Governo Municipal poderá ser destituído "AD NUTUM".

§ 3º. Havendo alteração na composição do Conselho do Fundo no decorrer do mandato, o novo membro indicado e/ou eleito completará o mandato do seu antecessor.

Art. 13. O mandato do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB será de um 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. O mandato dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB será considerado vago, antes do término estabelecido, nos seguintes casos:

- a) morte;
- b) renúncia;
- c) ausência injustificada a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano;
- d) doença que exija licença médica superior a 06 (seis) meses;
- e) procedimento incompatível com a função;
- f) condenação por crime comum ou de responsabilidade;
- g) não mais pertencer à categoria que representa no Conselho.

CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. O Conselho Municipal do FUNDEB funcionará em sessão do Plenário e/ou em reuniões das comissões, na forma em que for estabelecida em seu Regimento Interno.

Art. 16. As reuniões ordinárias do Conselho Municipal do FUNDEB serão realizadas mensalmente, podendo ocorrer reuniões extraordinárias a qualquer tempo, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de, pelo menos, um terço dos membros efetivos.

§ 1º. As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º. As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

§ 3º. As deliberações do Conselho Municipal do FUNDEB serão tomadas presente a maioria absoluta de seus membros, exigindo-se igual quorum para instalação da sessão.

Art. 17. As deliberações finais do Conselho serão tomadas em forma de Parecer e encaminhadas a quem de direito, dando-se conhecimento ao Secretário Municipal de Educação.

Art. 18. A atuação dos membros do Conselho do Fundo:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social, e o seu exercício tem prioridade sobre o de qualquer outro cargo público e/ou função exercida no Município, de que sejam titulares os seus membros;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, gestores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, gestores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

- a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
- b) a atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho;
- c) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 14, a Presidência será exercida pelo Vice-Presidente.

Art. 20. O Regimento Interno que viabilize o funcionamento do Conselho Municipal do FUNDEB, deverá ser elaborado, no prazo de 90 (noventa) dias, após a publicação da presente Lei.

Art. 21. O Conselho Municipal do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 22. O município disponibilizará, em sítio na internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho Municipal do FUNDEB, com a inclusão:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - das atas de reuniões;

IV - dos relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

§ 1º. O Conselho Municipal do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o município garantir infraestrutura, condições materiais e de pessoal adequadas à execução plena de suas competências e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

§ 2º. Para efeito do disposto no § 1º o Município pode ceder profissional, servidor do quadro efetivo municipal, para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 23. As informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais disponibilizados pelo Município, conforme previsto no art. 163-A da Constituição Federal, deverão conter os detalhes relacionados ao FUNDEB e à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

Art. 24. O início dos trabalhos do colegiado dar-se-á, anualmente, no primeiro dia útil do mês de fevereiro.

Art. 25. As despesas decorrentes das instalações e manutenção do Conselho Municipal do FUNDEB, correrão à conta de dotações previstas no orçamento vigente.

Art. 26. No exercício de suas atribuições o Conselho Municipal do FUNDEB atuará em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos necessários à regulamentação da presente Lei.

Art. 28. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5955, de 16 de abril de 2007, Lei nº 6204, de 30 de dezembro de 2008 e Lei nº 7351, de 30 de dezembro de 2015.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de agosto de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

LEI Nº 7977

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO(S) NA LEI Nº 7540, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE VALOR E A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 4º da Lei nº 7540, de 28/12/2017, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os valores das diárias para pagamento de custeio referente à hospedagem, alimentação e transporte urbano, são os constantes do Anexo I, sendo os valores calculados usando como referência a Unidade Fiscal de Cachoeiro de Itapemirim - UFCl.”

Parágrafo único. O valor da diária Internacional para países da Europa, será de 400 € (quatrocentos euros), e para os demais países no valor de US\$ 400 (quatrocentos dólares).

Art. 2º Fica acrescentado o parágrafo terceiro ao artigo 12, da Lei Municipal nº 7540, de 28/12/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ § 3º. Havendo pernoite, dentro e fora do Estado, deverá ser apresentado na prestação de contas, a nota fiscal que comprove o pagamento da hospedagem.”

Art. 3º O ANEXO I - TABELAS DE VALORES DE DIÁRIAS da Lei Municipal nº 7540, de 28/12/2017, passa a vigorar conforme a seguir:

“ANEXO I

TABELAS DE VALORES - DIÁRIAS		
No Estado do Espírito Santo		
Diária com pernoite	18,23	UFCI
Diária sem pernoite	4,56	UFCI
Fora do Estado do Espírito Santo		
Diária com pernoite	29,63	UFCI
Diária sem pernoite	11,39	UFCI
Viagens Internacionais		
Diária - Países da Europa	400,00	€
Diária - Demais Países	400,00	US\$

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de agosto de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 32.115

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Determinar o Cancelamento dos Empenhos e Saldos de Empenhos de Exercícios Anteriores desta Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, relacionados abaixo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimento e/ou prestação de serviços para os quais foram emitidos, da prescrição conforme Art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 9.428, de 28 de junho de 2018, e do Decreto nº 10.535, de 28 de outubro de 2020, no valor total de **R\$ 1.819.351,50 (Um milhão, oitocentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).**

Nº/Ano Empenho	Credor	Valor
5164/2019	TELEMAR NORTE LESTE S/A	39,06
6927/2019	DATA CI-EMP. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CACH. ITAP	36,89
4357/2020	ART DECO CONSTR.E INCORPORADORA LT	19.285,60
82/2021	BRK AMBIENTAL - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM S.A.	521,88
84/2021	ESCELSA S/A	3.987,20
150/2021	MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA ME	5.132,29
654/2021	ART DECO CONSTR.E INCORPORADORA LT	1.045.000,00
927/2021	S.M. CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA	9.059,96
1272/2021	UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	4.990,91
4066/2021	LUXOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA	82,57
4067/2021	LUXOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA	1.178,14
4071/2021	LUXOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA	346,59
5252/2021	AUTOVIVA CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA	200.000,00
5253/2021	AUTOVIVA CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA	175.000,00
5254/2021	TKA GUINDASTE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	55.836,24
5255/2021	TKA GUINDASTE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	31.252,76
5256/2021	EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI	96.171,00
5257/2021	EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI	53.829,00
6644/2021	ARGUS ATACADISTA LTDA - EPP	375,50
6766/2021	CONSTRUTORA TRES MARIAS LTDA	0,10
6808/2021	VLZ CONSTRUTORA LTDA	40.614,00
6809/2021	VLZ CONSTRUTORA LTDA	27.212,00
6810/2021	VLZ CONSTRUTORA LTDA	30.372,00
6811/2021	VLZ CONSTRUTORA LTDA	7.057,00
6825/2021	GRÁFICA VITÓRIA LTDA	2.008,00
10942/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	235,92
10950/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	183,13
12385/2021	DIGRAPEL DIST. DE PAPEL E GRAF.LTDA EPP	715,50
14661/2021	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	1.130,86
16587/2021	F. C. A. MELO EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA ME	7.697,40
Soma		1.819.351,50

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de agosto de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 32.117

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007920/2021, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 1.890.000,00 (um milhão oitocentos e noventa mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de agosto de 2022

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
AÇÃO: 2.167 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
111100050000 33904602001 1.200.000,00 0,00
Total por Ação 1.200.000,00 0,00
Total por Unidade 1.200.000,00 0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.162 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
111100010000 33904601001 690.000,00 0,00
Total por Ação 690.000,00 0,00
Total por Unidade 690.000,00 0,00
Total por Órgão 1.890.000,00 0,00
Total da Movimentação 1.890.000,00 0,00

DECRETO Nº 32.118

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007920/2021, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 1.373.895,15 (um milhão trezentos e setenta e três mil oitocentos e noventa e cinco reais e quinze centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de agosto de 2022

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AÇÃO: 2.005 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
100100010000 33903957000 0,00 4.487,50
100100010000 33903972000 0,00 11.101,66
100100010000 33904601001 4.487,50 0,00
Total por Ação 4.487,50 15.589,16
Total por Unidade 4.487,50 15.589,16
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
AÇÃO: 2.008 - GESTÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR
100100010000 33904601001 34.789,77 0,00
100100010000 33903972000 0,00 4.029,30
Total por Ação 34.789,77 4.029,30
Total por Unidade 34.789,77 4.029,30
Total por Órgão 39.277,27 19.618,46
ÓRGÃO: 03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AÇÃO: 2.009 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO
100100010000 33904601001 25.325,08 0,00
Total por Ação 25.325,08 0,00
Total por Unidade 25.325,08 0,00
Total por Órgão 25.325,08 0,00
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2.010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMAD
100100010000 33903023000 2.000,00 0,00
Total por Ação 2.000,00 0,00
AÇÃO: 2.040 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIO SOCIAL
100100010000 33904601001 0,00 22.300,01
200100010000 33904601001 0,00 90.009,28
Total por Ação 0,00 112.309,29
Total por Unidade 2.000,00 112.309,29
Total por Órgão 2.000,00 112.309,29
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO
AÇÃO: 2.014 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
100100010000 33903972000 0,00 32.928,44
100100010000 33904601001 18.215,57 0,00
Total por Ação 18.215,57 32.928,44
Total por Unidade 18.215,57 32.928,44
Total por Órgão 18.215,57 32.928,44

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AÇÃO: 2.017 - GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	AÇÃO: 2.023 - GESTÃO DE AGRICULTURA
100100010000 33903699000 500,00 0,00	100100010000 33904601001 14.000,00 0,00
100100010000 33904601001 24.083,55 0,00	Total por Ação 14.000,00 0,00
100100010000 33903972000 0,00 77.976,64	AÇÃO: 2.116 - MELHORIA DA QUALIDADE DO CAFÉ CONILON
Total por Ação 24.583,55 77.976,64	100100010000 33903999000 0,00 14.000,00
Total por Unidade 24.583,55 77.976,64	Total por Ação 0,00 14.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL	Total por Unidade 14.000,00 14.000,00
AÇÃO: 2.016 - GESTÃO DA DEFESA CIVIL	Total por Órgão 14.000,00 14.000,00
100100010000 33904601001 1.887,97 0,00	ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Total por Ação 1.887,97 0,00	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Total por Unidade 1.887,97 0,00	AÇÃO: 2.025 - GESTÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Total por Órgão 26.471,52 77.976,64	100100010000 33903972000 0,00 1.327,36
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE	100100010000 33904601001 1.923,32 0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE	Total por Ação 1.923,32 1.327,36
AÇÃO: 2.018 - GESTÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE	Total por Unidade 1.923,32 1.327,36
100100010000 33900801000 10.000,00 0,00	Total por Órgão 1.923,32 1.327,36
100100010000 33904601001 11.359,15 0,00	ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
100100010000 33903972000 0,00 227.900,12	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Total por Ação 21.359,15 227.900,12	AÇÃO: 2.026 - GESTÃO DE CULTURA E TURISMO
Total por Unidade 21.359,15 227.900,12	100100010000 33904601001 20.227,28 0,00
Total por Órgão 21.359,15 227.900,12	100100010000 33903972000 0,00 7.313,47
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Total por Ação 20.227,28 7.313,47
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Total por Unidade 20.227,28 7.313,47
AÇÃO: 2.019 - GESTÃO FAZENDARIA	Total por Órgão 20.227,28 7.313,47
100100010000 33904601001 47.810,67 0,00	ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA
Total por Ação 47.810,67 0,00	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA
Total por Unidade 47.810,67 0,00	AÇÃO: 2.027 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER E QUALIDADE DE VIDA
Total por Órgão 47.810,67 0,00	100100010000 33903972000 0,00 13.229,27
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100100010000 33904601001 30.513,23 0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Total por Ação 30.513,23 13.229,27
AÇÃO: 2.020 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AÇÃO: 2.132 - PROMOÇÃO E FOMENTO DE JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER
100100010000 33904601001 238.403,16 0,00	100100010000 33903933000 250,00 0,00
Total por Ação 238.403,16 0,00	Total por Ação 250,00 0,00
Total por Unidade 238.403,16 0,00	Total por Unidade 30.763,23 13.229,27
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Total por Órgão 30.763,23 13.229,27
AÇÃO: 2.101 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
100100010000 33903958000 10.000,00 0,00	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
Total por Ação 10.000,00 0,00	AÇÃO: 2.028 - GESTÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
Total por Unidade 10.000,00 0,00	200100010000 33904601001 64.183,16 0,00
Total por Órgão 248.403,16 0,00	Total por Ação 64.183,16 0,00

Total por Unidade 64.183,16 0,00
Total por Órgão 64.183,16 0,00
ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2.029 - GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
100100010000 33904601001 38.109,62 0,00
100100010000 33903910000 0,00 38.109,62
Total por Ação 38.109,62 38.109,62
Total por Unidade 38.109,62 38.109,62
Total por Órgão 38.109,62 38.109,62
ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.162 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
111100010000 31901174000 0,00 350.000,00
111100010000 31901302000 0,00 400.000,00
111100010000 33903999000 750.000,00 0,00
Total por Ação 750.000,00 750.000,00
Total por Unidade 750.000,00 750.000,00
Total por Órgão 750.000,00 750.000,00
ÓRGÃO: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
AÇÃO: 2.032 - GESTÃO DO INTERIOR
200100010000 33904601001 25.826,12 0,00
Total por Ação 25.826,12 0,00
Total por Unidade 25.826,12 0,00
Total por Órgão 25.826,12 0,00
ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AÇÃO: 2.034 - GESTÃO DE OBRAS
100100010000 33903972000 0,00 79.182,48
Total por Ação 0,00 79.182,48
Total por Unidade 0,00 79.182,48
Total por Órgão 0,00 79.182,48
Total da Movimentação 1.373.895,15 1.373.895,15

DECRETO Nº 32.119

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 51018/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do respectivo cargo em comissão, a servidora municipal abaixo mencionada, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEME, a partir de 18 de agosto de 2022, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Luma Karla Schulz Santos Gaspari	Coordenadora de Educação Especial	C 4	SEME

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de agosto de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.467/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.473/2022, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **FABIANO FREITAS DA SILVA**, lotado na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 127/2021 28/12/2021 1º Termo Aditivo 04/08/2022	MANOEL NASCIMENTO MACHADO	03 (três) Contratações do Artista/Grupo Cultural/ palestrante/ oficineiro MANOEL NASCIMENTO MACHADO: Palestra "Símbolo de Miscigenação de Etnia, de Resistência à Opressão – O Método do Ensino da Capoeira Regional" no dia 18 de Fevereiro de 2022, às 20:00h; A Oficina " Movimento Corporal – O Método do Ensino da Capoeira Regional ", no dia 19 de Fevereiro de 2022, às 09:00h e das 14:00h às 16:00h; e a Oficina "Musicalização na Capoeira – No Ritmo da Capoeira Regional" no dia 20 de Fevereiro de 2022, às 08:30h, no Ginásio Poliesportivo Theodorico de Assis Ferraço (Ferraço), em virtude do Encontro de Capoeira "Mestre Salatiel", conforme Edital 011/2021 <i>PRORROGAÇÃO do prazo de execução e de vigência do Contrato 127/2021, bem como a INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE LIVRE ACESSO DOS SERVIDORES CONCEDENTE, que versa o Art. 43. da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, nos termos de sua Cláusula Décima e Cláusula Sétima, respectivamente</i>	237735/2021

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

2

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 071/2022 e 1.307/2022.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de agosto de 2022.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 1.468/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.473/2022, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **FABIANO FREITAS DA SILVA**, lotado na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 119/2021 20/12/2021 1º Termo Aditivo 05/08/2022	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE CAPOEIRA FILHOS DA PRINCESA DO SUL	Contratação da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE CAPOEIRA FILHOS DA PRINCESA DO SUL, para apresentação de “Samba de Roda”, no dia 20 de Fevereiro de 2022, às 12:00h, no Ginásio Poliesportivo Theodorico de Assis Ferraço (Ferraço), em virtude do Encontro de Capoeira “Mestre Salatiel” <i>PRORROGAÇÃO do prazo de execução e de vigência do Contrato 119/2021, bem como a INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE LIVRE ACESSO DOS SERVIDORES CONCEDENTE, que versa o Art. 43. da Portaria Interministerial nº424, de 30 de dezembro de 2016, nos termos de sua Cláusula Décima e Cláusula Sétima, respectivamente</i>	237740/2021

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos

prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.510/2021 e 1.304/2022.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de agosto de 2022.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 1.481/2022

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE RESOLUÇÕES EXARADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.468, de 11 de março de 2022, tendo em vista o que consta no Decreto nº 27.665, de 10 de maio de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar as **Resoluções nºs 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827 e 828**, datadas de 11 de agosto de 2022, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de agosto de 2022.

MARCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Resolução 820, de 11 de agosto de 2022

APROVA O PLANO DE TRABALHO DO LAR JOÃO XXIII PARA FIRMAR CONVÊNIO COM A PMCI – PREFEITURA

MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2022, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Considerando que o COMASCI, na Resolução Nº 788, de 10 de março de 2022, aprovou a Programação Nº 202238580014, oriunda de Emenda Parlamentar, de recurso do Orçamento Geral da União elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social/SUAS ao município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, no valor total de R\$ 439.000,00 (Quatrocentos e trinta e nove mil reais) para custeio de Organizações da Sociedade Civil Socioassistenciais.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho do Lar João XXIII, para firmar Convênio com a PMCI, no valor de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais) que serão utilizados para pagamento de salário de 2 profissionais referenciados e contas de água, luz e telefone.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a de Nº 812, publicada no Diário Oficial do Município Nº 6595, do dia 21 de julho de 2022.

LÍVIA DA SILVA MEATO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim

Resolução 821, de 11 de agosto de 2022**APROVA O PLANO DE TRABALHO DO LAR NINA ARUEIRA PARA FIRMAR CONVÊNIO COM A PMCI – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2022, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Considerando que o COMASCI, na Resolução Nº 796, de 15 de junho de 2022, aprovou a Programação Nº 202281000306, oriunda de Emenda Parlamentar, de recurso do Orçamento Geral da União elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social/SUAS ao município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, no valor total de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) para custeio de Organizações da Sociedade Civil Socioassistencial

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho do Lar Nina Arueira, para firmar Convênio com a PMCI, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) que serão utilizados com materiais de manutenção e

pagamento de pessoal referenciado na NOB/SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LÍVIA DA SILVA MEATO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim

Resolução 822, de 11 de agosto de 2022**APROVA O PLANO DE TRABALHO DO PRÓ-VITAE MANTENEDOR DO LAR ADELSON REBELO MOREIRA PARA FIRMAR CONVÊNIO COM A PMCI – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2022, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Considerando que o COMASCI, na Resolução Nº 796, de 15 de junho de 2022, aprovou a Programação Nº 202281000306, oriunda de Emenda Parlamentar, de recurso do Orçamento Geral da União elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social/SUAS ao município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, no valor total de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) para custeio de Organizações da Sociedade Civil Socioassistencial

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho do Pró-Vitae, para firmar Convênio com a PMCI, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) que serão utilizados para pagamento de custeio de contas correntes e de pessoal referenciado na NOB/SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LÍVIA DA SILVA MEATO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim

Resolução 823, de 11 de agosto de 2022**APROVA O PLANO DE TRABALHO DA CARITAS DIOCESANA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM PARA FIRMAR CONVÊNIO COM A PMCI – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2022, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Considerando que o COMASCI, na Resolução Nº 796, de 15 de junho de 2022, aprovou a Programação Nº 202281000306, oriunda de Emenda Parlamentar, de recurso do Orçamento Geral da União elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado

pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social/SUAS ao município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, no valor total de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) para custeio de Organizações da Sociedade Civil Socioassistencial

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Cáritas Diocesana de Cachoeiro de Itapemirim, para firmar Convênio com a PMCI, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) que serão utilizados na continuidade do fornecimento de alimentos, pagamento de pessoal de apoio, referenciado na NOB/SUAS e cursos profissionalizantes, para o Projeto Paz e Pão, nas Paróquias dos bairros Aeroporto e BNH de Cima.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LÍVIA DA SILVA MEATO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim

Resolução 824, de 11 de agosto de 2022

APROVA O PLANO DE TRABALHO DA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS PARA FIRMAR CONVÊNIO COM A PMCI – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2022, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Considerando que o COMASCI, na Resolução Nº 796, de 15 de junho de 2022, aprovou a Programação Nº 202281000306, oriunda de Emenda Parlamentar, de recurso do Orçamento Geral da União elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social/SUAS ao município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, no valor total de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) para custeio de Organizações da Sociedade Civil Socioassistencial

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cachoeiro de Itapemirim, para firmar Convênio com a PMCI, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) que serão utilizados para aquisição de material de consumo, serviços de terceiros - pessoa jurídica e despesas com parte da equipe de profissionais referenciados na NOB/SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LÍVIA DA SILVA MEATO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim

Resolução 825, de 11 de agosto de 2022

APROVA O PLANO DE TRABALHO DO LAR JOÃO XXIII PARA FIRMAR CONVÊNIO COM A PMCI, COM RECURSOS ORIUNDOS DOS FUNDOS, NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2022, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Considerando que o recurso será utilizado para pagamento de pessoal referenciado na NOB/SUAS, necessário à manutenção da ILPI - Instituição de Longa Permanência para Idosos, Lar João XXIII, a fim de garantir o que preconiza às orientações do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho do Lar João XXIII, para firmar convênio com a PMCI, com recursos oriundos dos Fundos, Nacional, Estadual e Municipal, no valor total de R\$ R\$ 310.076,00 (Trezentos e dez mil setenta e seis reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LÍVIA DA SILVA MEATO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim

Resolução 826, de 11 de agosto de 2022

APROVA O PLANO DE TRABALHO DA CÁRITAS DIOCESANA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM PARA FIRMAR CONVÊNIO COM A PMCI, COM RECURSOS ORIUNDOS DOS FUNDOS, NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2022, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Considerando que o recurso será utilizado para custeio de despesas de contas correntes e pagamento de pessoal referenciado na NOB/SUAS, necessários à manutenção da Casa de Passagem “Santa Tereza de Calcutá”, a fim de garantir o que preconiza às orientações do Sistema Rotativo de Acolhimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Cáritas Diocesana de Cachoeiro de Itapemirim, para firmar convênio com a PMCI, com recursos oriundos dos Fundos, Nacional, Estadual e Municipal, no valor total de R\$ R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LÍVIA DA SILVA MEATO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim

Resolução 827, de 11 de agosto de 2022**APROVA A ALTERAÇÃO DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAIS – SEMDES PARA 2022**

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2022, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Considerando o Planejamento aprovado pelo COMASCI, na Resolução Nº 781, de 30 de março de 2022;

Considerando que a previsão de cofinanciamento de Recurso Federal foi insuficiente para cobrir o Planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Planejamento Financeiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES para 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LÍVIA DA SILVA MEATO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim

Resolução 828, de 11 de agosto de 2022**APROVA O PLANO DE TRABALHO DO LAR NINA ARUEIRA PARA FIRMAR CONVÊNIO COM A PMCI – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2022, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Considerando que o recurso será utilizado para pagamento de pessoal e seus encargos, necessários à manutenção da ILPI - Instituição de Longa Permanência para Idosos, Lar Nina Arueira, a fim de garantir o que preconiza às orientações do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho do Lar Nina Arueira, para firmar Convênio com a PMCI, com recursos oriundos dos Fundos, Nacional, Estadual e Municipal, no valor total de R\$ R\$ 128.800,00 (Cento e vinte oito mil e oitocentos reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LÍVIA DA SILVA MEATO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim

PORTARIA Nº 1.485/2022**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 31.465/2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **MARCIA REGINA ALVES**, lotada na SEMFA, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 195/2022 11/08/2022	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA	Aquisição de MATERIAL PERMANENTE: FRIGOBAR, conforme especificações descritas neste contrato, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda	33826/2022

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor dos contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor dos contratos não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência dos contratos, a liberação da garantia contratual em favor das contratadas.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos nos contratos.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os contratos.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia dos contratos, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de agosto de 2022.

MÁRCIO CORREIA GUEDES
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 1.486/2022**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 31.465/2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **MARCIA REGINA ALVES**, lotada na SEMFA, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 196/2022 11/08/2022	C L COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI	Aquisição de MATERIAL PERMANENTE: REFRIGERADOR DOMÉSTICO, conforme especificações descritas neste contrato, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda	33826/2022

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor dos contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III – Controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade.
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor dos contratos não seja ultrapassado.
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.
- VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência dos contratos, a liberação da garantia contratual em favor das contratadas.
- VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.
- VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos nos contratos.
- IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os contratos.
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia dos contratos, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de agosto de 2022.

MÁRCIO CORREIA GUEDES
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 1.487/2022**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 31.465/2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **MARCIA REGINA ALVES**, lotada na SEMFA, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 197/2022 11/08/2022	NEW WIND COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	Aquisição de MATERIAL PERMANENTE: MICROONDAS, conforme especificações descritas neste contrato, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda	33826/2022

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor dos contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III – Controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade.
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor dos contratos não seja ultrapassado.
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.
- VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência dos contratos, a liberação da garantia contratual em favor das contratadas.
- VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.
- VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos nos contratos.
- IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os contratos.
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia dos contratos, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de agosto de 2022.

MÁRCIO CORREIA GUEDES
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 1.489/2022**DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DAS CONTAS INERENTES AO CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.581/2022, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **EMERSON SANTANA**, lotado na SEMGOV, para atuar como *fiscal das contas* referentes ao consumo de água e esgoto, conforme Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONCESSIONÁRIA	OBJETO
Nº 029/1998 14/07/1998 10º Termo Aditivo 05/08/2016	BRK AMBIENTAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Concessão de serviços de saneamento básico de água e de esgotos sanitários

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 218/2020.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de agosto de 2022.

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
Secretária Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

PORTARIA Nº 1.494/2022**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.473/2022, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ FERNANDO MARTINS DA SILVA**, lotado na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 199/2022 16/08/2022	GIOVANE RAMOS DE OLIVEIRA	Contratação do artista GIOVANE RAMOS DE OLIVEIRA, para Apresentação Musical – Trio, às 18h, com duração de 2h, no dia 19 de agosto de 2022, visando a participação no evento "Festa Agostina", na localidade de Pacotuba, conforme Edital 004/2021	47445/2022

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua

responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de agosto de 2022.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
– Nº 1/2021 DEFERIDOS, AUSENTES E COM
DOCUMENTAÇÃO INDEFERIDA**106ª CHAMADA**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições delegadas, torna público a listagem dos candidatos com documentação deferida, indeferida e ausentes da 106ª chamada do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021 da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga	Situação Pós-Chamada
1453	246975	NAJARA MOURA ANDRADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15,0	12/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
1454	247329	LARISSA SOARES SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15,0	12/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
1455	247725	ANTONIO LUCAS PESSINI DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15,0	12/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Deferido (a)
1456	239559	JULIANA DA ROSA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15,0	12/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
1457	241484	GISELE MACHADO OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15,0	12/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Deferido (a)
1458	240983	MARIA EDUARDA SANTOS SILVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15,0	12/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
1459	240521	GABRIELE VOLPATO VASQUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15,0	12/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
1460	241868	LUIZ FERNANDO FERREIRA FIRMINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15,0	12/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Deferido (a)
1461	241745	ANNA KAROLINI THOMAZINI CONTI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15,0	12/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga	Situação Pós Chamada
1462	247324	MATHEUS RIBEIRO ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15,0	12/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Deferido (a)
1463	239273	MATHEUS NASCIMENTO CABRAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15,0	12/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Deferido (a)
1464	242947	KAROLAYNE FERREIRA CAMPOS VIANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15,0	12/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
1465	249270	MATEUS COSTA OLMO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15,0	12/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
1466	242509	ISABELLA BATISTA PIRES AUGUSTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15,0	12/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
1467	245638	JOSÉ HENRIQUE MOTTA BRUM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15,0	12/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
1468	249534	YAGO ROCHA LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15,0	12/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
1469	242162	NATHALIA GONÇALVES DA SILVA SEDANO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15,0	12/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
1470	247370	ADRIANO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15,0	12/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
1471	242708	ALEXANDRE ARAÚJO BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15,0	12/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
1472	240093	ALEXSANDRO SOUZA BAIENSE RIOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15,0	12/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
1473	249463	JOSE RICARDO DE SOUZA BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15,0	12/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
1474	244991	BRENA LIMA CAMILO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15,0	12/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
1475	247490	JOAO VITOR BATISTA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15,0	12/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Deferido (a)
1476	245616	MARIA CLARA MIGUEL CANDIDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15,0	12/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Deferido (a)
1477	247775	PEDRO LUCAS DA SILVA TORRES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15,0	12/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
1478	248779	TAIS OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15,0	12/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
1479	249369	EVELLEM LEAL DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15,0	12/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Deferido (a)
1480	246514	LORRANA DE SOUZA ROGÉRIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15,0	12/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
1481	239312	CAMILA GOMES DE OLIVEIRA RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15,0	12/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
1482	243081	GUILHERME SCARPI LOPES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15,0	12/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
1483	243068	JULIA PINHEIRO OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15,0	12/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
1484	249579	DANIELE SANT ANA TREGGIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15,0	12/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
1485	247558	GABRIEL FRANCISCO BERNARDINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15,0	12/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
1486	247665	ANA CAROLINA COSTA FRANCISCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15,0	12/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
1487	242678	LUAN RIBEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15,0	12/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
1488	248390	LAISLA RODRIGUES PIERRE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15,0	12/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
1489	246876	MIZAL LEITE GUEDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15,0	12/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
1490	243967	YARA VICTORIA CORREIA NUNES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15,0	12/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
1491	243503	BRENDA MONYELLI FERRARI LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15,0	12/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
1492	241531	YASMIN MATOS CAETANO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15,0	12/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
1493	242966	KAYLANE FERREIRA CAMPOS VIANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15,0	12/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
1494	239629	LAYS COSTA LAIBER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15,0	12/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
1495	245404	LÁZARO CAETANO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14,0	12/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
1496	241096	ELKE ANNE FEITOSA FREITAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14,0	12/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
1497	245924	PATRICIA EVANGELISTA MONTEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14,0	12/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Deferido (a)
1498	244824	VANUZA BARBOSA CAMPOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14,0	12/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
1499	242824	PAULO ROBERTO MAGALHÃES JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14,0	12/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
1500	249730	LORRAINE MARTINS CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14,0	12/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
1501	239197	MICHELLE TEREZINHA THIENGO CORTEZINI BAZONI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14,0	12/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
1502	249174	KAMILA ROSA BALTAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14,0	12/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga	Situação Pós Chamada
32	246040	RODRIGO JULIANI PEREIRA ESTEVES	ENGENHEIRO CIVIL	47,0	12/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Deferido (a)
33	240309	LUCAS RODRIGUES RAMOS	ENGENHEIRO CIVIL	47,0	12/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de agosto de 2022.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
– Nº 1/2021 DEFERIDOS, AUSENTES E COM
DOCUMENTAÇÃO INDEFERIDA

105ª CHAMADA

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições delegadas, torna público a listagem dos candidatos com documentação deferida, indeferida e ausentes da 105ª chamada do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021 da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga	Situação Pós Chamada
34	242109	RENAN BOZI SPINAZZE	ENGENHEIRO CIVIL	47,0	17/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente
35	241843	PAULO DE TARSO AVILA DE OLIVEIRA FILHO	ENGENHEIRO CIVIL	47,0	17/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Deferido (a)
36	242515	THARCISIO MARABOTI BINOTTI	ENGENHEIRO CIVIL	47,0	17/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga	Situação Pós Chamada
28	243116	SARAH TOSI DALVI	ARQUITETO	44,0	17/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Deferido (a)
29	244295	NADION FLORINDO DOMINGOS	ARQUITETO	44,0	17/08/2022	14:00	Ampla Concorrência	Ausente

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de agosto de 2022.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 003/2021.

PARCEIROS: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES e a A. A. T. R. ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER.

OBJETO: prorrogação do prazo e aditar o valor do Termo de Colaboração nº 003/2021, firmado em 20/08/2021, para Serviço de Acolhimento Residencial para jovens e adultos com deficiência na modalidade de Residência Inclusiva, oriundos do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo, correrão com Recursos, a saber:

Órgão/Unidade: 09.02

Programa de Trabalho: 0902.0824209242.105
 Despesa: 3.3.90.39.99000
 Ficha-Fonte: 04853-239000100013 – REC. FEAS – BLOCO
 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
PRAZO: 20/11/2022.
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022.
SIGNATÁRIOS: Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária
 Municipal de Desenvolvimento Social e Gilberto Roberto Silva –
 Presidente do Beneficiário
PROCESSO: Protocolo nº 210887/2021.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
 DE LOCAÇÃO Nº 073/2020.

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
 ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA
 MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

LOCADORES: RABBI EMPREENDIMENTOS
 IMOBILIÁRIOS LTDA.

OBJETO: Reajustar o valor do Contrato de Locação nº 073/2020,
 firmado em 03/08/2020 de acordo com a aplicação do Índice Geral
 de Preços - Mercado - IGP-M (FGV) e previsão na “Cláusula
 Sexta, Item 6.1 – do Reajustamento” do referido contrato.

VALOR: Com o presente termo, fica acrescido em R\$ 920,00
 (novecentos e vinte reais), o valor mensal do contrato originário,
 passando de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) para
 R\$ 9.520,00 (nove mil, quinhentos e vinte reais), a partir de
 05/08/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: correrão a cargo da seguinte
 dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão: 09

Projeto/Atividade: 2.084

Despesa: 33903910000

Dotação Orçamentária: 0902.0824409212.084.3.3.90.39.10.2390
 00100013

Ficha/Fonte: 4732/239000100013

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022.

SIGNATÁRIO: Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária
 Municipal de Desenvolvimento Social e Adriana Grillo Carreiro
 Sader – Procuradora do Locador

PROCESSO: 218515/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 201/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
 ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA
 MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

CONTRATADA: SERVIÇONACIONALDEAPRENDIZAGEM
 COMERCIAL - SENAC.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de cursos e
 palestras através do Programa Nacional de Promoção do Acesso
 ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS.

Item	Descrição	CH	Nº de Alunos	Valor por Ciclo
01	Cuidados básicos com idosos	20hs	20	R\$ 3.150,04
02	Técnicas de recepção e secretariado	24hs	20	R\$ 3.857,84
03	Informática como profissão	2hs	20	R\$ 693,36

04	A arte de embelezar, reparar e conservar as sobrancelhas	4hs	20	R\$ 1.375,77
05	Marketing pessoal e etiqueta empresarial	15hs	20	R\$ 3.069,10
06	Qualidade no atendimento ao cliente	15hs	20	R\$ 3.069,10
07	Administração financeira familiar	2hs	20	R\$ 521,96
08	Empreendedorismo e inovação	4hs	20	R\$ 799,37
09	O vendedor profissional e as oportunidades de negócio	4hs	20	R\$ 804,45
10	Prática de trabalho de manicure e pedicure	15hs	20	R\$ 3.107,19
11	Tendências de maquiagem para a pele negra	4hs	20	R\$ 1.375,77
12	Mídias sociais e marketing digital para jovens	12hs	20	R\$ 1.909,00
13	Automaquiagem para o trabalho	2hs	20	R\$ 1.118,68
14	Saúde e alimentação: simplificando para o bem viver	2hs	20	R\$ 623,53
15	Criação e edição de stories no instagran	4hs	20	R\$ 899,67
16	Falar em público: conheça as técnicas e aperfeiçoe sua apresentação	4h	20	R\$ 982,19
TOTAL POR CICLO				R\$ 27.357,02

VALOR: R\$ 27.357,02 (vinte sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: correrão por conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, constante na seguinte dotação:

PROJETO ATIVIDADE: 2.094

ELEMENTO DE DESPESA: 33903999000

FICHA/FONTE DE RECURSO: 01553-1311000030

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022.

SIGNATÁRIOS: Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária
 Municipal de Desenvolvimento Social e Richardson Moro
 Schmittel – Diretor Regional da Contratada

PROCESSO: 42655/2022.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADO: SERVIÇONACIONALDEAPRENDIZAGEM
 COMERCIAL – SENAC.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de cursos e
 palestras através do Programa Nacional de Promoção do Acesso
 ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS., a pedido da Secretaria
 Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

VALOR: R\$ 27.357,02 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dois centavos).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso XIII.

PROCESSO: Protocolo nº 42655/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATA

Reunião Ordinária Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cachoeiro de Itapemirim - 14 de Fevereiro de 2022

Aos 14 (quatorze) dias de Fevereiro de 2022, deu-se início a reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente ocorrida por meio virtual, através do aplicativo Cisco Webex. A primeira chamada foi realizada as 14h e a segunda as 14h30, presidida pela Sra. Luana Cristina da Silva Fonseca, Presidente do

Conselho, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cachoeiro de Itapemirim, bem como sua suplente Carina Prado da Silva, registrando a presença dos conselheiros: Carlos Eduardo de Oliveira Roberto e Sandra Mara da Costa, representantes da Secretaria Municipal de Agricultura; Rodrigo de Almeida Boleli e Rafael Silva Salarolli, representantes da Secretaria Municipal de Obras; Francisco Carlos Mantovanelli e Natan Carreiro Romoaldo, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Alberto Luiz Goes Lopes, representante do IDAF; Capitã PM Filis Zavoudakis e 2º Tenente PM Silvio Lima de Paula, representante da Polícia Militar Ambiental; Celmo de Freitas, representante do SINDIROCHAS; Jocimar de Assis Alves, representante da BRK Ambiental; Gilson Ventura dos Santos, representante do Conselho Regional de Contabilidade; Vinicius Rocha Leite, representante do Conselho Regional de Biologia da 2ª Região - CRBio 2; Wesley Mendes, representante do Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim; Jairo Freitas Di Giorgio, representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil; Nilton Costa Filho, representante da Associação dos Amigos da Bacia do Rio Itapemirim; Cláudio Vilarinho Moraes, representante da Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares de Cachoeiro de Itapemirim; Thuane Côrrea Goltara e Ana Carolina Seu, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil; Valério Raymundo, representante da Pastoral da Ecologia; João Marcos de Oliveira Porcino, representante da ONG Instituto Gota Verde e João Luiz Madureira Júnior, representante da ONG Caminhadas e Trilhas. Verificado o quórum para o início da reunião, com a fala da Presidente do conselho Municipal de Meio Ambiente, agradecendo a presença de todos, dando boas vindas ao conselho recém empossado e passando a palavra para o Capitão Guedes, vice prefeito. Em sua fala o vice prefeito cumprimenta todos os presentes, ressaltando a participação de todos no Conselho de Meio Ambiente, sua importância e que é importante para a condução das políticas de meio ambiente para nossa cidade e que todos, unidos conseguem vencer as necessidades diárias das pautas do meio ambiente. Ressalta ainda que, apesar do período que passamos, em decorrência da pandemia, a participação popular tem sido muito importante para o desenvolvimento de políticas públicas eficazes para o desenvolvimento do nosso município, sempre alinhado com o meio ambiente e sustentabilidade. Ao final agradece a disponibilidade de todos presentes em participar do Conselho de Meio Ambiente. Dada a palavra ao Ilustre Promotor de Justiça, Dr. Wagner Vasconcelos, primeiramente agradece a presença do vice prefeito, elogiando suas palavras. Cumprimenta todos os presentes, ressaltando a importância do Conselho, informando que pretende participar ativamente das reuniões do ano, vista a importância dos assuntos tratados. Ressalta a participação de todas as entidades no conselho e sua disponibilidade de tratar das diversas demandas que são apresentadas ao Conselho. O ilustre Promotor ainda ressalta que o conselho deve acompanhar as políticas públicas que estão em desenvolvimento no Município e que estas demandas vão necessitar um esforço do conselho no intuito de que sejam realizadas de forma a zelar pela preservação e conservação do meio ambiente. Ressalta ainda a necessidade do desenvolvimento de um trabalho de educação ambiental e acompanhamento de todas as políticas públicas. Informa ainda a importância do acompanhamento de pautas como o plano de arborização urbana, criação do plano de manejo do Itabira e outras demandas que devem ser discutidas no município. Aponta como desafio para o ano de 2022 a nova lei de preservação de áreas de proteção permanente, em que caberá aos municípios a deliberação sobre as APPs em áreas urbanas e que esta lei garante que o conselho deverá se manifestar acerca da proposta à nível municipal. Ao final, o Ilustre Promotor deseja sucesso aos conselheiros recém

empossados neste novo mandato e que podem contar com o Ministério Público para que em conjunto os assuntos de interesse ambiental possam ser tratados. A presidente do Conselho agradece a presença do Coronel Guedes e ainda do Ilustre Promotor de Justiça, Wagner Vasconcelos, ambos agradeceram e se retiraram para outros compromissos. Iniciado o tratamento dos pontos de pauta: Primeiro ponto de pauta: Eleição de Vice Presidente do Conselho. Foi sugerido o nome do Conselheiro Wesley para vice presidente, sendo que foi referendado por maioria os presentes, com abstenção do Conselheiro Nilton, representante da AABRI e Wesley, representante do Sindicato Rural, ausente no Momento da votação o Instituto Gota Verde. Passado ao segundo ponto de pauta, que é a eleição das Câmaras Técnicas. Foi sugerido pelo Conselheiro Cláudio Vilarinho que a composição das Câmaras permaneça a mesma eis que já com trabalhos iniciados. A sugestão foi acolhida, sendo que a presidente do conselho propõe que ao fazer a leitura das câmaras, as entidades participantes de cada uma das câmaras se manifeste no sentido de permanecer ou não nas CTs, bem como a participação de novas entidades. CT Saneamento Ambiental: permanecem as entidades e a inclusão da pastoral da ecologia, sem manifestações contrárias. CT de Educação Ambiental: permanecem as entidades que estão na CT, sem manifestações contrárias. CT de Fiscalização Ambiental: permanecem as entidades que estão na CT, sem manifestações contrárias. CT de Gestão de Unidades de conservação, proteção da paisagem: permanecem as que estão na CT, sem manifestações contrárias. Foi incluída a Pastoral da Ecologia, sem manifestações contrárias. A ONG Caminhadas e Trilhas solicita ficar em reserva, caso alguma entidade desista da participação. CT de Recursos Administrativos e Assuntos Jurídicos: permanecem as mesmas entidades, sem manifestações contrárias. Aprovadas as CTs com as alterações propostas. Passado ao terceiro ponto de pauta, que diz respeito ao calendário de reuniões. A presidente informa que, devido à dificuldade de participação dos conselheiros às segundas feiras, não foram propostas as datas por parte da presidência para que os conselheiros possam discutir um melhor dia da semana para as reuniões. O representante do CRC pede a palavra para informar que no seu entendimento as reuniões devem ser marcadas com antecedência para que as entidades tenham tempo de se organizar, não podendo ser penalizadas por eventuais faltas. A presidente do conselho informa que o calendário do ano é sempre aprovado na primeira reunião do ano e enviada para todos os conselheiros, sendo que por razão de muitas faltas nas reuniões ordinárias, foram necessárias muitas reuniões extraordinárias. Informa ainda que a antecedência de 48 horas para o encaminhamento da pauta é regimental, o que faz urgente a revisão do regimento interno. O Conselheiro Cláudio Vilarinho sugere que em vista às faltas, as entidades, antes de qualquer punição, deve ser comunicada a entidade que possui a cadeira no conselho para que possa verificar junto ao seu representante. O Conselheiro Nilton, informa que apesar de receber as convocações geralmente no último horário da sexta feira que antecede o dia da reunião, a AABRI sempre participa e ainda quando não pode participar, encaminha as justificativas, ainda informa que é urgente a alteração do regimento interno. Pediu a palavra o conselheiro Silvio, informando que os dias de terça é o melhor dia para as reuniões. Wesley pede a palavra informando que concorda com o dia de terça. A presidente do conselho informa que as datas propostas são sempre discutidas e aprovadas pelo conselho. Informa ainda que as reuniões ordinárias, regimentalmente são bimestrais, sendo que será respeitado enquanto o regimento não for alterado. Nilton informou que o conselho já teve diversas datas e horários. O Conselheiro Gilson solicitou que permaneça no horário da tarde. O Conselheiro Valério também sugere a alteração para a terça feira, após as 14h. Sugere também que temporariamente essas reuniões sejam

mensais. Cláudio Vilarinho solicita que as reuniões sejam iniciadas às 13:30h. Gilson manifesta-se no sentido de que os conselheiros devem estar presentes na hora prevista. O Conselheiro Nilton sugere que o conselho permaneça com as reuniões bimestrais, que essas demandas sejam tratadas na revisão do regimento interno, que seja alterado para a terça feiras às 14h. Foi colocada em votação a proposta de terça feira, sendo que foi solicitada manifestação daqueles que não estão de acordo, sendo apenas a abstenção do Instituto Gota Verde. Aprovado pela maioria dos presentes. Foram feitas 3 propostas de horário: 13:30, 14h e 16h. Wesley pede a palavra e questiona se pode ser estabelecido um prazo de 2h de duração por reunião e ainda que essas alterações de horários podem ser alterados por resolução. Cláudio Vilarinho reafirma sua proposta as 13:30 eis que entende que as reuniões dificilmente iniciam no horário. Nilton faz uma nova proposta com horário às segundas terças-feiras do mês, às 8:45, com última chamada às 9:00h e finalização da reunião às 11:00h. Colocada em votação, foi aprovada por maioria, sendo contra a proposta apresentada os representantes da secretaria de agricultura, pela representante Sandra e a secretaria de obras, através de seu representante Rodrigo e ainda BRK, por seu representante Jocimar. Abstenção de Instituto Gota Verde, por seu representante João Marcos e ainda SINDIROCHAS por seu representante Celmo de Freitas. Passada a tratativa do quinto ponto de pauta, que é a formação de um grupo de trabalho para a revisão da Lei e do Regimento Interno do Conselho, sendo que se candidatará AABRI, OAB, SEMMA, Sindicato Rural e FAMMOPOCI. A proposta do Grupo de Trabalho foi aprovada por todos os presentes. A definição de coordenação e relatoria será feita em reunião específica, sendo sugestão do Conselheiro Nilton a coordenação pela OAB e a relatoria pela AABRI. Passado aos informes, a presidente informa que algumas entidades, principalmente as de proteção animal, buscaram a Secretaria de Meio Ambiente para falar sobre cadeira no conselho. Afirma também sobre secretarias municipais que são afetadas ao assunto, como Secretaria de Educação e SEMURB. Cláudio Vilarinho sugere que as entidades interessadas apresentem toda sua documentação e ainda a relação dos serviços prestados pelas entidades. Informa que possui grande preocupação com as entidades que tratam do tema. Wesley informa que produtores rurais estão com grande dificuldade de conseguir financiamento para a criação de gado em pasto pois não estão conseguindo licença para a atividade e que pretende pautar o assunto. O Conselheiro Cláudio informa que o Município ainda não terminou o cadastro do PROBACIAS, o que foi confirmado por Wesley, mas Wesley informa que, apesar do atraso do Município nos cadastros, a equipe da Secretaria de Agricultura, garantiu a celeridade no processo para que Cachoeiro possa receber o maquinário referente ao projeto. A presidente informa que a ata será encaminhada em breve já com as datas das próximas reuniões ordinárias e ainda as datas das reuniões do grupo de trabalho. Agradece a presença de todos e encerra a reunião às 16:29h.

Luana Cristina da Silva Fonseca
Presidente COMAMCI - SEMMA

Maelle Barbieri Bluck
Suplente - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Carlos Eduardo de Oliveira Roberto
Secretaria Municipal de Agricultura

Sandra Mara da Costa
Secretaria Municipal de Agricultura

Rodrigo de Almeida Boleli
Secretaria Municipal de Obras

Rafael Silva Salarolli
Secretaria Municipal de Obras

Francisco Carlos Mantovanelli
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Natan Carreiro Romoaldo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Alberto Luiz Goes Lopes
IDAF

Capitã PM Filis Zavoudakis
Polícia Militar Ambiental

2º Tenente PM Silvio Lima de Paula
Polícia Militar Ambiental

Celmo de Freitas
SINDIROCHAS

Jocimar de Assis Alves
BRK Ambiental

Gilson Ventura dos Santos
Conselho Regional de Contabilidade

Vinicius Rocha Leite
Conselho Regional de Biologia da 2ª Região - CRBio 2

Wesley Mendes
Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim

Jairo Freitas Di Giorgio
Sindicato da Indústria da Construção Civil

Nilton Costa Filho
representante da Associação dos Amigos da Bacia do Rio
Itapemirim

Cláudio Vilarinho Moraes
Federação das Associações de Moradores e Movimentos
Populares de Cachoeiro de Itapemirim

Thuane Côrrea Goltara
Ordem dos Advogados do Brasil

Ana Carolina Feu
Ordem dos Advogados do Brasil

Valério Raymundo
Pastoral da Ecologia

João Marcos de Oliveira Purcino
ONG Instituto Gota Verde

João Luiz Madureira Júnior
ONG Caminhadas e Trilhas

ATA

Reunião Extraordinária Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cachoeiro de Itapemirim - 07 de junho de 2022

Aos 07 (sete) dias de junho de 2022, deu-se início a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente realizada no auditório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cachoeiro de Itapemirim. A primeira chamada foi realizada às 8:45h e a segunda às 09h00, presidida pela Sra. Luana Cristina da Silva Fonseca, Presidente do Conselho, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cachoeiro de Itapemirim, registrando a presença dos conselheiros: Carlos Eduardo de Oliveira Roberto e Sara Mara da Costa, representantes da Secretaria Municipal de Agricultura; Rafael Silva Salarolli, representante da Secretaria Municipal de Obras; Natan Carreiro Romoaldo, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Alberto Luiz Goes Lopes, representante do IDAF; 2º Tenente PM Silvio Lima de Paula, representante da Polícia Militar Ambiental; Cláudio Alberto Carvalho Carneiro e Alanna de Almeida, representantes do SINDIROCHAS; Gilson Ventura dos Santos, representante do Conselho Regional de Contabilidade; Vinícius Rocha Leite, representante do CRBio 2ª Região; Wesley Mendes, representante do Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim; Paulo Cesar da Silva Torres, representante da Associação dos Amigos da Bacia do Rio Itapemirim; Cláudio Vilarinho Moraes e Paulo Stelzer Bindaco, representantes da Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares de Cachoeiro de Itapemirim; Thuane Correa Goltara e Ana Carolina Feu, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil; Carina Prado da Silva, representante da Pastoral da Ecologia; João Marcos de Oliveira Purcino, representante da ONG Instituto Gota Verde e João Luiz Madureira Júnior, representante da ONG Caminhadas e Trilhas. Registramos ainda a presença dos servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Fabiana Ramos Dias Caçador e Jônio Pizzol Caliman. Convidado Soldado Diego Silva Sérvulo, convidado pela Polícia Militar Ambiental. Foi convidada a Servidora Líbiana Davel Muniz, sendo que passará a ser membro do Conselho representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, contudo, por questões de publicação junto ao diário, não foi possível a alteração à tempo da presente reunião. Verificado o quórum para o início da reunião, a Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente deu boas vindas aos presentes, iniciando com a leitura da Pauta encaminhada pelos conselheiros. Primeiro ponto de pauta, trata-se da aprovação da ata da reunião anterior. Colocada para aprovação, foi aprovada a ata da reunião do dia 12 de abril de 2022 por pelos presentes com exceção do Conselheiro Wesley que não estava presente na reunião aprovada. A Conselheira Alanna pede que seu nome passe a constar com a grafia correta, com duas letras “n”. Em relação ao segundo ponto de pauta, sobre a aprovação da prestação de contas de 2021. Iniciada a apresentação da prestação de contas, o conselheiro Vinícius assevera que as despesas correntes da Secretaria não deveriam ser custeadas pelo Fundo, devendo o valor do Fundo ser investido em projetos diretamente ligados às questões do Meio Ambiente. O conselheiro Wesley ressalta que vislumbra que o orçamento municipal deve olhar com mais zelo para o orçamento da SEMMA. Propõe que o Conselho se proponha a batalhar pelo orçamento junto à Secretária Municipal. O conselheiro Gilson ressalta que o momento de pandemia e despesas adicionais já passou e que os valores do Fundo deveriam ser revertidos para questões de educação ambiental e ações que garantam um bem estar ambiental. Wesley complementa que a secretária precisa ter respaldo da sociedade civil, por meio do

conselho. A presidente do conselho ressalta que algumas ações propostas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente não avançaram no conselho por dificuldade de aprovação. Wesley informa que o conselho deve ser mais ativo destinando os recursos do Fundo para propostas que sejam de interesse do Meio Ambiente para que o FMDA tenha destinação do valor para que a lei que o autoriza a reversão do superávit do fundo para o Tesouro Municipal. O conselheiro Cláudio informa que foi o único que votou contra a liberação de valores para o pagamento do serviço de poda e supressão no Município. O conselheiro Vinícius informa que há alguns anos alguns projetos foram apresentados ao conselho mas que não chegaram a ser aprovados ou tiveram avanços. O Conselheiro Wesley ressalta que a atual secretária provoca o conselho para que haja apresentação de projetos para uso do Fundo. O conselheiro Paulo Cesar da Silva Torres questiona que o Conselho deve ser informado constantemente sobre o andamento de processos e projetos inerentes ao Fundo. O conselheiro acredita que o Conselho deve ficar mais próximo à Secretaria. João Luiz informa que o Conselho deveria dar mais apoio aos projetos voltados ao Meio Ambiente. Wesley ressalta que a Secretaria já implementou diversos projetos, assim como o nascente viva, sendo que o fundo poderia apresentar outros projetos para captação de recursos. Wesley propõe a retomada do Projeto Nascente Viva, em parceria com as instituições, como o Sindicato Rural que já possui contato com os produtores, podendo dar apoio à Secretaria. Cláudio questiona novamente sobre o pagamento do aluguel para a ASCOMIRIM, lembrando novamente sua fala à respeito do favorecimento de uma única entidade de reciclagem, sendo que, se não se engana, pediu naquela ocasião que a entidade fizesse a prestação de contas. Wesley ressalta que a associação de catadores deveria ser aberta a qualquer cidadão que queira se associar. A presidente do conselho ressalta que existe uma dificuldade em relação à essas demandas junto à associação por falta de entendimento de seus membros. O Tenente Silvio propõe que o Presidente da Associação de Catadores deve ser convidado para fazer prestação de contas das atividades da ASCOMIRIM, sendo que Wesley complementa informando que deve ser solicitado mais que apenas o comparecimento e sim que tragam ata da última eleição, que seja informado ao conselho quando será a nova assembleia da entidade, estatuto e outros esclarecimentos pertinentes. A conselheira Carina acredita que o conselho deve conhecer melhor a Política Municipal de Resíduos Sólidos. Voltando à prestação de contas, foi feita apresentação do uso do valor do Fundo para o pagamento dos serviços de poda e supressão, sendo que o conselheiro Wesley ressalta que o conselho deveria repensar as questões oriundas sobre poda e supressão, para ajudar o município à decidir acerca da melhor forma de prestar o serviço. Vinícius informa que em outras reuniões foram solicitadas informações sobre o responsável técnico, ressaltando que esta informação deve ser apresentada no Conselho. Wesley informa que deve ser informado ao conselho também qual o critério técnico para a poda e supressão de árvores no Município, sendo respondido pela Presidente do Conselho que o serviço segue o manual de arborização. Apresentada a prestação de contas do FMDA referente ao ano de 2021, foi aprovada por unanimidade. Foi solicitado pelo Conselheiro Vinícius a inversão do ponto de pauta, sendo o quarto ponto de pauta passado à constar como terceiro ponto. Passando ao terceiro ponto de pauta, o conselheiro Vinícius fez a apresentação do Plano Municipal de Mata Atlântica em parceria com o Instituto Mata Atlântica e a empresa Suzano. Wesley questiona sobre quem será o responsável pela execução deste plano, sendo que o conselheiro Vinícius informa que o plano será por adesão e não obrigatório. O conselheiro Vinícius informa que será encaminhado para a prefeitura o material de divulgação do Plano Municipal de Mata Atlântica juntamente com um link de pesquisa para que a

prefeitura divulgue em seu site e redes sociais. O Conselheiro Vinícius vai informar à SEMMA o prazo para que esta pesquisa permaneça online. Colocada em votação a aprovação do início da elaboração do plano Municipal de Mata atlântica e início da consulta pública de percepção ambiental, foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Neste momento a presidente do Conselho questiona aos presentes se poderá estender a reunião até às 12h. Sendo aprovado por unanimidade pelo Conselho. Passado ao último ponto de pauta, em relação à Política de Arborização, a servidora Fabiana esclarece o motivo pelo qual o assunto retorna ao Conselho de Meio Ambiente. Iniciada a apresentação dos pontos alterados pela Câmara Técnica pela coordenadora, os conselheiros solicitaram prazo até a próxima reunião Ordinária do Conselho para que apresentem sugestões e deliberem sobre o tema. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 11:38, com a presidente agradecendo a presença de todos.

Luana Cristina da Silva Fonseca
Presidente COMAMCI - SEMMA

Maelle Barbieri Bluck
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rafael Silva Salarolli
Secretaria Municipal de Obras

Natan Carreiro Romoaldo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Alberto Luiz Goes Lopes
IDAF

2º Tenente PM Silvio Lima de Paula
Polícia Militar Militar

Cláudio Alberto Carvalho Carneiro
SINDIROCHAS

Alanna de Almeida
SINDIROCHAS

Gilson Ventura dos Santos
Conselho Regional de Contabilidade

Vinícius Rocha Leite
CRBio 2ª Região

Wesley Mendes
Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim

Paulo Cezar da Silva Torres
Associação dos amigos da Bacia do Rio Itapemirim

Cláudio Vilarinho Moraes
Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares de Cachoeiro de Itapemirim

Paulo Stelzer Bindaco
Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares de Cachoeiro de Itapemirim

Thuane Correa Goltara
Ordem dos Advogados do Brasil

Ana Carolina Feu

Ordem dos Advogados do Brasil

Carina Prado da Silva
Pastoral da Ecologia

João Marcos de Oliveira Purcino
ONG Instituto Gota Verde

João Luiz Madureira Júnior
ONG Caminhadas e Trilhas

ATA

Reunião Ordinária Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cachoeiro de Itapemirim - 21 de junho de 2022

Aos 21 (vinte e um) dias de junho de 2022, deu-se início a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente realizada no auditório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cachoeiro de Itapemirim. A primeira chamada foi realizada às 8:45h e a segunda às 09h00, presidida pela Sra. Luana Cristina da Silva Fonseca, Presidente do Conselho, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cachoeiro de Itapemirim, registrando a presença dos conselheiros: Delandi Pereira Macedo e Rafael Silva Salarolli, representantes da Secretaria Municipal de Obras; Natan Carreiro Romoaldo, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; José Francisco Landi de Oliveira, representante do IDAF; 2º Tenente PM Silvio Lima de Paula, representante da Polícia Militar Ambiental; Alanna de Almeida, representante do SINDIROCHAS; Paulo Henrique Moulin Breda, representante da BRK Ambiental; Wesley Mendes, representante do Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim; Nilton Costa Filho representante da Associação dos Amigos da Bacia do Rio Itapemirim; Cláudio Vilarinho Moraes e Paulo Stelzer Bindaco, representantes da Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares de Cachoeiro de Itapemirim; João Marcos de Oliveira Purcino, representante da ONG Instituto Gota Verde e João Luiz Madureira Júnior, representante da ONG Caminhadas e Trilhas. Registramos ainda a presença dos servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Fabiana Ramos Dias Caçador e Jônio Pizzol Caliman. Verificado o quórum para o início da reunião, a Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente deu boas vindas aos presentes, iniciando com a leitura da Pauta encaminhada pelos conselheiros. Primeiro ponto de pauta, trata-se da aprovação da ata da reunião anterior. Colocada para aprovação, foi aprovada a ata da reunião do dia 07 de junho de 2022 sem alterações por unanimidade. Invertido o terceiro ponto de pauta, foi destacada comissão de acompanhamento para as metas do PROESAN, sendo que voluntariam-se as seguintes entidades: AABRI, SINDIROCHAS, FAMMOPOCI, Sindicato Rural e ONG Caminhadas e Trilhas. Tratando o segundo ponto de pauta, Deliberação acerca das alterações da CT de Gestão de Unidades de Conservação, Proteção da Paisagem e Zoneamento Ambiental à respeito da Política de Arborização, foi questionado aos conselheiros acerca de dúvidas sobre as alterações na política de arborização. O Conselheiro Wesley informa que possui uma sugestão para a supressão do artigo que trata sobre a reserva de 15% dos empreendimentos para arborização. Informa que no PDM esta determinação já existe no percentual de 35% para equipamentos públicos, sendo que a legislação do PDM foi intensivamente discutida, com todas as regras dos empreendimentos. Sustenta ainda que os empreendedores são aqueles que sustentam o meio ambiente, sendo que tal regra torna-se demasiadamente pesada e ainda entra em conflito com o determinado no PDM pela sociedade. Seguindo, informa que sua sugestão é que seja retirado

a exigência dos 15% a mais, mantendo a proporção delimitada no PDM. O Tenente Silvio complementa no mesmo sentido, informando que a não contabilização das áreas de APP como áreas verdes destinadas vai contra o espírito das leis, sendo que estas áreas que devem ser preservadas e recompostas. Portando, impor ao empreendedor mais este entrave sem a contabilização da preservação das áreas de APP. Fabiana pede a palavra, informando que os 15% que está na proposta de minuta de Lei, esta porcentagem estará dentro dos 35% imposto pelo PDM para equipamentos públicos. Wesley questiona por qual motivo isso não foi já especificado no PDM, sendo informado pela servidora Fabiana que isso foi determinado pela Secretaria responsável pela elaboração do PDM, sendo que ficou ajustado que cada secretaria faria sua legislação para o uso da porcentagem imposta pelo PDM. O Conselheiro Wesley sugere que seja retirado de pauta para rediscussão junto à SEMURB e representantes da CPDM. Wesley assevera que não vê a proposta como prejudicial, mas que é necessário que o conselho esteja seguro quanto às determinações do PDM. Cláudio pede a palavra, informando que, apesar de considerar a fala de Wesley válida de discussão, não vê que os 15% da política de arborização se sobrepõe ao PDM, até porque está claro na redação do artigo que o percentual da área verde está em consonância com o PDM. João Luiz pede a palavra para informar que concorda com o artigo com esta reserva, sendo que a discussão do meio ambiente tem que ser pró plantio para que a cidade se torne moderna ambientalmente. Aproveita para parabenizar o conselho pela oportunidade que dá à fala dos conselheiros. Dada a palavra ao Conselheiro Nilton, este reforça que o conselho é de Meio Ambiente, relembra ainda que participou da elaboração do PDM como revisor, representando a OAB naquela ocasião, sendo que, no próprio PDM informa que as questões ambientais serão tratadas em legislação específica. Assevera ainda que ainda acha pouco o percentual de 15%, sendo que em seu entendimento o empreendedor deve caminhar junto ao meio ambiente. Não vê também qualquer afronta ao PDM no artigo mencionado (Art. 9º da proposta de Minuta de Decreto). Ressalta que pode ser melhorado o artigo, para não haver confusão de interpretação. Dada a palavra ao conselheiro Delandi, este informa que precisará sair, mas deixa a sugestão para a continuidade da discussão sobre a árvore Ficus, se há alguma forma de inserir nesse contexto a substituição deste indivíduo arbóreo por outros que não fazem tantos estragos. Wesley pede a palavra e fala ao conselheiro Nilton para ficar tranquilo e que quer deixar claro que trouxe uma dúvida ao que diz respeito ao acarboúço jurídico do Município, sendo que solicita que este artigo fique redigido com mais clareza. Portanto, o conselho sugere que o artigo e parágrafo discutido e revisado para que fique claro que os 15% estejam incluídos nos 35% inseridos no PDM e ainda que haja cuidado para que não se interprete que seja 15% dos 35% reservado, diminuindo assim a área destinada às áreas verdes. O Tenente Silvio solicita que nas áreas de APP que não serão contabilizadas tenham algum artigo que especifique sobre a preservação e recuperação dessas áreas. Fabiana esclarece que foi tomado esse cuidado e ainda esta preservação e recuperação está disposta na Lei Federal. A exclusão das árvores no passeio público foi no intuito de fazer algo a mais dos 15%. Francisco Landi solicita a palavra falando que se o imóvel já tenha área averbada de Reserva Legal, já possuirá a área verde destinada. Assevera ainda que a criação de parâmetros é importante também para o empreendedor. Dada a palavra ao Paulo Stelzer, este questiona se o empreendedor apenas fará a destinação da área ou precisará fazer o próprio plantio. A servidora Fabiana informa que o empreendedor somente é obrigado à destinar a área. Nilton solicita a palavra informando que, geralmente as compensações do empreendimento geralmente são feitas na própria área do empreendimento, o que foi confirmado

pela servidora Fabiana. O Conselheiro Silvio pede a palavra informado que possui dúvidas em relação ao artigo 7º, solicitando que o texto seja melhorado para ficar mais claro. Nilton sugere que seja incluído o artigo que trata da autorização das concessionárias de energia fazer as podas necessárias para que seja transcrito com clareza e que não entre em conflito com as autorizações já concedidas à empresa concessionária. Wesley questiona sobre a possibilidade de existir um modelo de poda para cidade e ainda a autorização para a supressão de indivíduos arbóreos que estejam de alguma forma causando algum transtorno para sinalizações, redes de energia e outros, sendo que isso já poderia estar em alguma resolução do próprio conselho. Fabiana informa que o Manual de Arborização está sendo revisado para que seja implementado. Cláudio informa que ainda não vê discussão acerca do aterramento dos fios, sendo que acha de suma importância para o desenvolvimento da cidade. Tenente Silvio questiona sobre o artigo 15, informando que não conseguiu entender o artigo. A servidora Fabiana esclarece que o artigo visa não vincular as decisões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente às autorizações de outros órgãos. Foi sugerido que a redação deste artigo seja feita de forma mais clara para esta finalidade. Em relação ao artigo 17, o tenente Silvio questiona que tal artigo está amarrando a poda e supressão à SEMMA e ainda não deixando claro que empresas contratadas podem fazer tais serviços. Foi sugerido que o artigo seja alterado para que passe a constar Município ao invés de SEMMA e inclua suas empresas contratadas ou delegadas para tal serviço. Também sugerem a retirada da expressão “via de regra” do artigo, para que não gere excessões. Cláudio sugere que seja incluído no Decreto a previsão legal da adoção de árvores contida na legislação vigente no município. Wesley solicita que conste em ata que a normatização das podas podem ser determinadas por resolução do próprio conselho e que ainda o Manual de Poda e Supressão está sendo revisado. Fabiana ressalta que o artigo 43 determina os critérios para supressão de árvores. Lidas as propostas de alterações, foram aprovadas as alterações feitas pela CT, com os seguintes ajustes: 1 - Melhoria da redação do artigo 9º, parágrafos 5º e 6º, nos quais devem constar com clareza que os 15% estarão inseridos nos 35% já determinados pelo PDM, ainda com o cuidado que não haja a interpretação que é apenas 15% dos 35%, o que poderia diminuir a área destinada (15% do imóvel); 2 - Após discussão sobre alteração deste parágrafo 6º, ficou decidido que deverá constar da seguinte forma: “que o cômputo das áreas de APP nos 15% serão tratadas por legislação específica”; 3 - Melhoria da redação do Art. 7º para mais clareza em objetivo final; 4 - Melhoria da redação do artigo 15 para que fique claro que objetiva respeitar a competência e atribuição de cada órgão; 5 - Em relação ao artigo 17, foi sugerido que o artigo seja alterado para que passe a constar Município ao invés de SEMMA e inclua suas empresas contratadas ou delegadas para tal serviço. Também sugerem a retirada da expressão “via de regra” do artigo, para que não gere excessões. 6 - sugerem que seja incluído no Decreto a previsão legal da adoção de árvores contida na legislação vigente no município. Após lidas as sugestões de alterações e destaques e ainda as sugestões da Câmara Técnica, sendo aprovado por unanimidade, com as ressalvas apresentadas, as quais serão novamente submetidas ao Conselho após a alteração. Foi questionado aos conselheiros sobre a prorrogação da presente reunião até às 12h, sendo aprovado por todos os presentes, ressaltando que permanece o quórum. Passando ao quarto ponto de pauta, foi apresentado pelo conselheiro Nilton o Relatório Final da Comissão de Alteração da Lei e Regimento Interno COMAMCI. Após a apresentação, a presidente do conselho informa que todos documentos produzidos na comissão serão encaminhados para os conselheiros e faz a proposta da realização de uma reunião extraordinária. O Conselheiro Nilton propõe a data de 19 de julho

de 2022 para esta reunião extraordinária específica e exclusiva para tratar deste assunto, às 9h, no auditório do Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim. Tratando do O conselheiro João Luiz solicita a palavra para que ressaltar que o Conselho Municipal de Meio Ambiente manifeste-se publicamente sobre a saída do IBAMA em Cachoeiro de Itapemirim. O Conselheiro Nilton pede que seja incluído em ata à respeito da Manifestação do Conselho à respeito dessa saída e ainda a proposta de um posto avançado na Flona. O Conselheiro Nilton, ainda compromete-se à fazer a minuta de ofício para o encaminhamento aos órgãos competentes para análise e reversão da situação. Ressaltam que essa pauta ficará para a próxima reunião ordinária, sendo que o conselheiro Nilton compromete-se à encaminhar um estudo mais elaborado sobre o tema. O Conselheiro Cláudio pede a palavra para dar o apoio incondicional da FAMMOPOCI à esta pauta. O Conselheiro Nilton e o conselheiro João Luiz ainda pedem a palavra para se manifestar à respeito da obra realizada no bairro Amarelo, na Rua Jerônimo Ribeiro, solicitando o auxílio da SEMMA e SEMO para que esta esclareça sobre a concessão de licença ou dispensa para a supressão das árvores ali suprimidas. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 12:03h, com a presidente agradecendo a presença de todos.

Luana Cristina da Silva Fonseca
Presidente COMAMCI - SEMMA

Maelle Barbieri Bluck
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Delandi Pereira Macedo
Secretaria Municipal de Obras

Rafael Silva Salarolli
Secretaria Municipal de Obras

Natan Carreiro Romoaldo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

José Francisco Landi de Oliveira
IDAF

2º Tenente PM Silvio Lima de Paula
Polícia Militar Ambiental

Alanna de Almeida
SINDIROCHAS

Paulo Henrique Moulin Breda
BRK Ambiental

Wesley Mendes
Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim

Nilton Costa Filho
Associação dos Amigos da Bacia do Rio Itapemirim

Cláudio Vilarinho Moraes
Federação das Associações de Moradores e Movimentos
Populares de Cachoeiro de Itapemirim

Paulo Stelzer Bindaco
Federação das Associações de Moradores e Movimentos
Populares de Cachoeiro de Itapemirim

João Marcos de Oliveira Purcino

ONG Instituto Gota Verde

João Luiz Madureira Júnior
ONG Caminhadas e Trilhas

ATA

Reunião Extraordinária Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cachoeiro de Itapemirim - 19 de julho de 2022

Aos 19 (dezenove) dias de julho de 2022, deu-se início a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente realizada no auditório da do Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim. A primeira chamada foi realizada as 8:45h e a segunda as 09h00, presidida pela Sra. Luana Cristina da Silva Fonseca, Presidente do Conselho, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cachoeiro de Itapemirim, bem como sua suplente Maelle Barbieri Bluck. Registrando a presença dos conselheiros: Rafael Silva Salarolli, representantes da Secretaria Municipal de Obras; Sandra Mara Costa, representante da Secretaria Municipal de Agricultura; Andressa Colombiano Louzada, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; José Francisco Landi de Oliveira, representante do IDAF; 2º Tenente PM Silvio Lima de Paula, representante da Polícia Militar Ambiental; Alanna de Almeida, representante do SINDIROCHAS; Gilson Ventura dos Santos, representante do CRC; Leandro França Rosa, representante do Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim; Gilsimar Cipriano, representante do SINDUSCOM; Nilton Costa Filho representante da Associação dos Amigos da Bacia do Rio Itapemirim; Paulo Stelzer Bindaco, representante da Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares de Cachoeiro de Itapemirim; Thuane Corrêa Goltara, representante da OAB; Valério Raymundo, representante da Pastoral da Ecologia; João Marcos de Oliveira Purcino, representante da ONG Instituto Gota Verde e João Henrique Ferreira Bahiense, representante da ONG Caminhadas e Trilhas. Registramos ainda a presença dos senhores Robson Marques Corrêa, inspetor do CREA e ainda Giovane Silva Oliveira, convidado pela 4ª Cia do Batalhão da Polícia Militar Ambiental. Verificado o quórum para o início da reunião, a Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente deu boas vindas aos presentes, iniciando com a leitura da Pauta encaminhada pelos conselheiros, registrando a presença do Ilustre Promotor de Justiça Dr. Wagner Eduardo Vasconcellos e lhe passando a palavra, sendo que se manifestou no sentido de seu apreço pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, especialmente pelo trabalho feito pela Comissão de revisão da Lei e do Regimento Interno do Conselho, ressaltando a importância da participação da sociedade nesta construção. Passando à apreciação do primeiro ponto de pauta, trata-se da aprovação da ata da reunião anterior. Colocada para aprovação, foi aprovada a ata da reunião do dia 21 de junho de 2022 apenas com alteração solicitada pelo conselheiro José Francisco, representante do IDAF, em que informa que o termo APP em sua fala deve ser substituído por "Reserva Legal". Com esta alteração, foi aprovada a ata por unanimidade. Iniciada a discussão do segundo ponto de pauta, a presidente do Conselho informou as entidades que fizeram a composição da Comissão de revisão da Lei e do Regimento Interno do Conselho, ressaltando a coordenação feita pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a relatoria feita pela Associação dos Amigos da Bacia do Rio Itapemirim, destacando o trabalho de excelência executado. Dada a palavra ao conselheiro Nilton, relator da citada comissão. O conselheiro Nilton, representante da AABRI, iniciou sua fala, informando que fará a leitura de cada norma alterada e a discussão poderá ser feita após a leitura de cada norma. Feita a leitura da proposta de alteração da Lei Orgânica Municipal, o conselheiro

Gilsimar, representante do SINDUSCON, pede a palavra e questiona ao relator Nilton sobre as questões da paridade dispostas na Lei Orgânica, sendo que em seu entendimento a paridade ficará prejudicada pois os representantes da classe empresarial e os trabalhadores da área ambiental precisarão concorrer entre si. Afirma ainda que há dificuldade de mobilização para futura eleição e que a concorrência em relação à setores que possuem maior capacidade de mobilização. O conselheiro Nilton esclarece que essa forma de composição facilita o processo democrático eis que haverão entidades suplentes no caso da não participação das entidades eleitas, conforme lei e regimento. Assim, foi encerrada a leitura, da proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal, sendo que será ao final colocada em votação após a leitura das outras normas que serão hoje analisadas. Passada a leitura da proposta de alteração da Lei, sendo que após a leitura, o conselheiro Gilson, representante do CRC, questiona sobre a prestação de contas do FMDA, sendo que esclarece que em seu entendimento, esta deveria ser prestada por um profissional da área da contabilidade. O Ilustre Promotor de Justiça pede a palavra e esclarece que o §2º do artigo 15 da proposta de Lei autoriza o Poder Público Municipal reverter o superavit do FMDA para os cofres do Tesouro Municipal, sendo que sugere que seja criada uma comissão de acompanhamento de execução dos recursos do Fundo. O Conselheiro Gilsimar ressalta que existem projetos importantes para o Meio Ambiente que podem e devem ser prioridade no uso do FMDA, como por exemplo o projeto de recuperação de nascentes. O conselheiro Nilton ressalta que este projeto deve não ser apenas implementado mas também acompanhado para que os proprietários das áreas consigam manter a recuperação dessas áreas. Após a discussão, passou-se a leitura da minuta do Regimento Interno. Aberto para discussão, o conselheiro Gilson sugere que no artigo 22, o qual lista as Câmaras existentes no conselho, que no item II, seja incluída a fiscalização dos Projetos, licenciamento ambiental e, complementado pelo conselheiro Valério, a inclusão do Licenciamento Ambiental e cumprimento de condicionantes. Além disso, a numeração dos artigos a partir do artigo 22. O conselheiro Silvio questiona acerca do disposto no art. 3º quanto à recondução dos membros, sendo esclarecido pelo conselheiro Nilton que não haverá limites à recondução dos membros das entidades eleitas. Em relação ao artigo 12, o conselheiro Silvio solicita o esclarecimento da redação do artigo, sendo que o conselheiro Nilton esclarece que o acesso aos processos tratados neste artigo são naqueles em que o COMAMCI possui interesses e que estejam em pauta para discussão. Quanto ao artigo 63, o conselheiro Silvio questiona acerca do impedimento do Presidente, sendo respondido pelo conselheiro Nilton que, nos casos em que couber haverá o afastamento do presidente, sendo a presidência assumida pelo vice presidente até substituição do secretário ou até o final do mandato. Feitos os esclarecimentos, questionado aos conselheiros se há mais algum ponto a ser esclarecido, colocada em votação, foi aprovada por aclamação com as ressalvas dispostas: “no artigo 22, o qual lista as Câmaras existentes no conselho, que no item II, seja incluída a fiscalização dos Projetos, licenciamento ambiental e a inclusão do Licenciamento Ambiental e cumprimento de condicionantes” e ainda o ajuste ordem numérica dos artigos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 12:03h, com a presidente agradecendo a presença de todos.

Luana Cristina da Silva Fonseca
Presidente COMAMCI - SEMMA

Maele Barbieri Bluck
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rafael Silva Salarolli

Secretaria Municipal de Obras

Sandra Mara Costa
Secretaria Municipal de Agricultura

Andressa Colombiano Louzada
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

José Francisco Landi De Oliveira
IDAF

2º Tenente PM Silvio Lima de Paula
Policia Militar Ambiental

Alanna de Almeida
SINDIROCHAS

Gilson Ventura Dos Santos
CRC

Leandro França Rosa
Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim

Gilsimar Cipriano
SINDUSCOM

Nilton Costa Filho
Associação dos Amigos da Bacia do Rio Itapemirim

Paulo Stelzer Bindaco
Federação das Associações de Moradores e Movimentos
Populares de Cachoeiro de Itapemirim

Thuane Corrêa Goltara
OAB

Valério Raymundo
Pastoral da Ecologia

João Marcos de Oliveira Purcino
ONG Instituto Gota Verde

João Henrique Ferreira Bahiense
ONG Caminhadas e Trilhas

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Apostilamento para Alteração de Dotação Orçamentária do Contrato nº 195/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA.

CONTRATADA: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a alteração de dotação orçamentária, inserindo na Cláusula Segunda do Contrato nº 195/2022 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, passando a constar:

Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

SEMFA

Órgão/Unidade: 08.01

Projeto/Atividade: 2.019

Despesa: 4.4.90.52.0600

Ficha-Fonte: 4864-292000100008 – PROEFICIÊNCIA

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022**SIGNATÁRIO:** Márcio Correia Guedes – Secretário Municipal de Fazenda.**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO****ESPÉCIE:** Apostilamento para Alteração de Dotação Orçamentária ao Contrato nº 196/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA.**CONTRATADA:** C L COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI**OBJETO:** Com fundamento no art. 65,§ 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a alteração de dotação orçamentária, inserindo, na Cláusula Segunda do Contrato nº 196/2022 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, passando a constar:

Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

SEMFA

Órgão/Unidade: 08.01

Projeto/Atividade: 2.019

Despesa: 4.4.90.52.0600

Ficha-Fonte: 4864-292000100008 – PROEFICIÊNCIA

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022**SIGNATÁRIO:** Márcio Correia Guedes – Secretário Municipal de Fazenda.**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO****ESPÉCIE:** Apostilamento para Alteração de Dotação Orçamentária ao Contrato nº 197/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA.**CONTRATADA:** NEW WIND COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**OBJETO:** Com fundamento no art. 65,§ 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a alteração de dotação orçamentária, inserindo, na Cláusula Segunda do Contrato nº 197/2022 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, passando a constar:

Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

SEMFA

Órgão/Unidade: 08.01

Projeto/Atividade: 2.019

Despesa: 4.4.90.52.0600

Ficha-Fonte: 4864-292000100008 – PROEFICIÊNCIA

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022**SIGNATÁRIO:** Márcio Correia Guedes – Secretário Municipal de Fazenda.**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****RETIFICAÇÃO**Na publicação no DOM nº 6614 do dia 17/08/2022 referente 1º **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 031/2019 - FMS**, no ítem Espécie;**ONDE SE LÊ:****ESPÉCIE:** 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 031/2021 - FMS.**LEIA-SE:****ESPÉCIE:** 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 031/2019 - FMS

como segue:

EXTRATO DE APOSTILAMENTO**ESPÉCIE:** 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 031/2019 - FMS**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.**CONTRATADA:** Perovano Lavanderia Ltda ME**OBJETO DO APOSTILAMENTO**

1.1- O presente termo de apostilamento tem por objeto a alteração do Item 1.1 da Cláusula Primeira – do Objeto, do Contrato nº 031/2019 - FMS, firmado em 04/10/2019, passando a ter a seguinte redação, devido a fatos supervenientes e imprevisíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde:

1.2 - Considerando a distribuição constante do pedido de compra nº 3581/2018, 3582/2018 e 3316/2018 e no 2º Termo Aditivo ao Contrato, nos termos Lei 8.666/2013, art. 65, §8º, ficam remanejados, entre setores dessa mesma unidade gestora, os quantitativos referentes ao contrato nº 031/2019 - FMS, permanecendo incólumes todos os elementos processuais.

Item	Descrição do objeto	Setor	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE LAVANDERIA	Centro Municipal de Saúde	1.650	Kg	RS 7,50	RS 12.375,00
1	SERVIÇO DE LAVANDERIA	Prontos atendimentos	7.600	Kg	RS 7,50	RS 57.000,00
1	SERVIÇO DE LAVANDERIA	Subsecretaria de Atenção Primária	700	Kg	RS 7,50	RS 5.250,00
Valor total por extenso: Setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais						RS 74.625,00

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022**SIGNATÁRIOS:** Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde e Maria Auxiliadora Balarini Perovano e Tarcísio José Perovano - Sócios Administradores**PROCESSO:** Protocolo nº 46894/2022**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE****CONTRIBUINTE:** DROGARIA CARLA LTDA. - ME (FARMÁCIA BAIMINAS)**ENDEREÇO:** RUA AMÂNCIO SILVA, 249, BAIRRO BAIMINAS,**CIDADE:** CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES**CNPJ:** Nº 26.504.360/0001-14**PROCESSO - PAS:** Nº 30494/2022, DE 23/05/2022**AUTO DE INFRAÇÃO:** Nº 00029, SÉRIE - E, DATA: 18/05/2022**INFRAÇÃO:** “COMERCIALIZAR MEDICAMENTOS CONTROLADOS PELA PORTARIA 344/98 SEM UM

CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA; ARMAZENAR MEDICAMENTOS CONTROLADOS PELA PORTARIA 344/98 EM LOCAL INADEQUADO; MEDICAMENTOS APREENDIDOS SOB O LACRE 000564/000565/000566/567 E TERMOS DE APREENSÃO: 1810/1811/1812/1813/691 E 692”
DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: ARTIGOS 248 (INCISO I), PARÁGRAFO ÚNICO, 396 (INCISOS IV, XII, XXIX), DA LEI MUNICIPAL 7743/19; ART. 62, 64, 67, DA PORTARIA 344/98; ART. 6º RDC 44/09.

Pelo presente, na forma da legislação sanitária vigente, fica notificada a empresa acima qualificada nesta data, que foi aplicada a sanção de MULTA DE 251 (DUZENTOS E CINQUENTA UM) UFCI - (UNIDADE FISCAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO VALOR DE R\$ 5.506,94 (CINCO MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), referente ao Auto de Infração nº 00029, conforme Julgamento de 08/07/2022, cuja a íntegra encontra-se no arquivo da Gerência de Vigilância Sanitária.

Fica o mesmo, ciente que terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso ou pagamento de multa com 20% de desconto previsto no artigo 414, inciso VIII, § 3º, do Lei Municipal nº 7.743/2019.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 18 de agosto de 2022.

DENCLAIR ESCOBAR DE ALMEIRA JUNIOR
Gerente De Vigilância Sanitária

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022-FMS – Pregão Eletrônico nº 029/2022.

FORNECEDOR REGISTRADO: LIDER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP

CNPJ: 40.582.188/0001-48

ID: 2022.016E0700001.02.0015.

OBJETO: O objeto da presente Ata é a **AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS 200ML**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atender às demandas da Administração, conforme especificações do Anexo I do referido Pregão.

LOTE 2 – RESERVA DE COTA PARA ME/EPP LIDER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 40.582.188/0001-48				
Unid.	Quant.	Marca	Valor Uni.	Valor Total.
PCT	5.259	COPOBOM	R\$ 4,60	R\$ 24.191,40
Descrição do Objeto				
COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA (200ML) em polipropileno (pp), não tóxico na cor branca, capacidade de 200ml, que suporte calor até 100° c, massa mínima 2,20g. os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas; não devem apresentar sujidade interna ou externamente. o copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca e identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. o material deverá atender as condições gerais da norma ABNT NBR 14865:2012 versão corrigida 2012 - e norma ABNT NBR 13230 e alterações. Acondicionados em embalagens contendo 100 unidades.				
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 24.191,40

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2022

SIGNATÁRIOS: Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde e Priscyla Martins dos Santos – sócio

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26939/2022

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CONTRIBUINTE: CRISTIANO SEMPLICIO PORCARI
ENDEREÇO: RUA VEREADOR LUDÁRIO DA FONSECA, 102, BAIRRO ARARIGUABA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

CIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

Cpf: Nº 127.818.057-50

PROCESSO – PAS: Nº 244589/2021, DE 10/112/2021

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 00273, SÉRIE - E, DATA: 08/11/2021

INFRAÇÃO: “ACÚMULO E GUARDA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DESTINADOS À RECICLAGEM NO INTERIOR DE SEU IMÓVEL, BEM COMO NO QUINTAL DOS FUNDOS DO MESMO, PROPICIANDO A INSTALAÇÃO E PROLIFERAÇÃO DE VETORES CAUSADORES DE DENGUES E OUTRAS ENDEMIAS.”

DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: ARTIGOS 166 E 396 (INCISO XXIX), DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

PENALIDADE: MULTA 50 (CINQUENTA) UFCI - (UNIDADE FISCAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM), ARTIGO 379, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL. Nº 7743/2019.

A GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, Lei Municipal 7.743/2019, e em cumprimento ao artigo 424, da Lei Municipal nº 7.743/2019, por meio desta publicação torna público o extrato da **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário – PAS, em epígrafe, de 18 de fevereiro de 2022, uma vez concluído o trâmite do mesmo na Gerência de Vigilância Sanitária. Informa que a íntegra da Decisão encontra-se no arquivo da Gerência de Vigilância Sanitária.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de agosto de 2022.

DENCLAIR ESCOBAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Gerente de Vigilância Sanitária

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2019 - FMS.

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATADO: Perovano Lavanderia Ltda ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 031/2019-FMS, firmado em 04/10/2019, por 12 meses

DO VALOR: O valor do contrato é de R\$ 74.625,00 (Setenta e quatro mil e seiscentos e vinte e cinco reais), conforme Artigo 65, § 1º, alínea “b” da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos das seguintes Secretarias/Unidades Orçamentárias e respectivos Programas de Trabalho:

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO/UNIDADE:16.02

PROGRAMA DE TRABALHO: 1030116392146

DESPESA: 33903938000

FICHA: 0283 - FONTE DE RECURSOS: 121400001019

ÓRGÃO/UNIDADE:16.02

PROGRAMA DE TRABALHO: 1030216402153

DESPESA: 33903938000

FICHA: 0723 - FONTE DE RECURSOS:121100000000

ÓRGÃO/UNIDADE:16.02

PROGRAMA DE TRABALHO: 1030216402153

DESPESA: 33903938000
FICHA: 0724 - **FONTE DE RECURSOS:** 121400002009
ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 1030216402152
DESPESA: 33903938000
FICHA: 0628 - **FONTE DE RECURSOS:** 121400002005
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022
SIGNATÁRIOS: Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde e Tarcisio José Perovano e Maria Auxiliadora Balarini Perovano – Representantes do Fornecedor.
PROCESSO: Protocolo nº 36109/2022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a **anulação** do certame do **Pregão Eletrônico nº 036/2022**, que tem por objeto a Aquisição de Veículo Tipo Furgão – Registro de Preços, pelos motivos expostos por esta secretaria, constantes nos autos, com fulcro no artigo 49, § 3º da Lei nº 8666/93. Na forma disposta no artigo 109, inciso I, c, da Lei nº. 8.666/93 fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para interposição de recursos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18/08/2022.

MICHELLE OLIVEIRA MASSENA
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: **Pregão Presencial nº. 005/2022**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO, EM ÂMBITO NACIONAL, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO COM CHIP DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL, PODENDO POSSUIR FORMA DE PAGAMENTO VIA APROXIMAÇÃO, DISPONIBILIZANDO A COMPRA POR MEIO DE APLICATIVOS DE ALIMENTAÇÃO PARA RECARGA MENSAL, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS “IN NATURA” E “PREPARADOS” PARA OS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS, ELEITOS PARA ATUAR NO CONSELHO TUTELAR, CONTRATOS TEMPORÁRIOS ATIVOS, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E EMPREGADOS PÚBLICOS (CELETISTAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES.** Data/horário limite para recebimento/protocolo dos envelopes: **31/08/2022 até às 12h30min.** Data/horário da sessão pública: **31/08/2022 às 13h00min.** Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº. 96 / 3º and – Sala de Licitação – Centro, Centro Admin. “Hélio Carlos Manhães”, nesta cidade. O edital estará disponível na Subsecretaria de Gestão e Suprimentos e no site www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18/08/2022.

ERICK MOREIRA DE AGUIAR
Pregoeiro Oficial

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 436/2022.

CONSIDERAR DE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO DE SERVIDOR EM VIRTUDE DE LUTO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de efetivo exercício o afastamento da servidora comissionada, mencionada abaixo, em virtude de Luto pelo falecimento do pai, nos termos do Artigo 56, Inciso III, e 152, II, da Lei nº. 4.009/94, conforme requerimento protocolado nesta Casa sob o nº 3749/2022:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Data Retorno
Maurisete dos Santos Diório	Assessor Gabinete Parlamentar	08	16/08/2022	23/08/2022	24/08/2022

2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de agosto de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 437/2022

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO Nº 17/2022, O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CMCI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar o servidor público OZANI GOMES DE MATOS, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, incluindo os serviços de IMPLANTAÇÃO, licenciamento e hospedagem de ferramentas Web, conforme processo de nº 6820/2022, contrato de nº 17/2022, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Único – Substituirá o fiscal, em caso de impedimento e/ou ausência, o ocupante do cargo de Diretor Geral da CMCI.

Art. 2º As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;
- III – Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- IV – Verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o pactuado;
- V – Indicar eventuais glosas;
- VI – Dar ciência à Diretoria Administrativa do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;
- VII – Dar ciência a Presidência Legislativa de qualquer

irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas;
VIII – Verificar regularidade fiscal do contratado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 18 de Agosto de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente CMCI

PORTARIA Nº 438/2022.

DISPÕE SOBRE FOLGA DE ANIVERSÁRIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS;

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o afastamento do servidor abaixo mencionado, a título de Folga de Aniversário, nos termos da Lei 6718/2012, conforme requerimento protocolado nesta Casa:

Nome	Total Dias	Data Folga	Data Retorno
Rosa de Lima Cansoli Hemerly	01	30/08/2022	31/08/2022

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de agosto de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo nº 17/2022
Contratada: ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 32.874.667/0001-00
Contratante: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, incluindo os serviços de IMPLANTAÇÃO, licenciamento e hospedagem de ferramentas Web
Data de Assinatura: 17 de Agosto de 2022
Prazo: 16 de agosto de 2023
Valor: R\$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais)
Dotação: 33.90.40.06000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE
Signatários: Brás Zagotto (presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim) e Aurena Rangel de Alquino (Representante legal da contratada)
Processo: 6820/2022
Pregão Presencial: 11/2022

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de Agosto de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EXTRATO DE LICENÇA

INTERGRAN POLIMENTOS MARMORES E GRANITOS LTDA., CNPJ nº 07.747.720/0001-64, torna público que **OBTEVE** a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA -LICENÇA DE OPERAÇÃO (POR PROCEDIMENTO CORRETIVO) – LOC Nº 211/2020, com validade até 03 de dezembro de 2022, por meio do Protocolo nº 3811/2015, Processo: 2543797 e Sequencial nº 61-3443/2020, para a atividade 3.02 – Polimento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo, localizada Rua Recanto das Pedras, Nº 270, Bairro: Marbrasa, Cachoeiro de Itapemirim/ES. Protocolo: 4172022FAT
DAM: 14191

EXTRATO DE LICENÇA

BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 02.479.649/0001-62, torna público que **REQUEREU** a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA - RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº 141/2020, através do processo digital nº 3472743 e protocolo nº 16985/2020, com validade até 11/08/2022, para a atividade (5.05) – Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeira, sem tratamento superficial químico ou termoquímico.. Localizada na Av. Francisco Mardegan, nº 42, Bairro Vista, Cachoeiro de Itapemirim/ES. Protocolo: 4302022FAT
DAM: 14532

EXTRATO DE LICENÇA

PANORAMA MÁRMORES E GRANITOS EIRELI, CNPJ nº 12.937.489/0001-01, torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA - RENOVAÇÃO DA LICENÇA OPERAÇÃO – LO Nº 003/2014, com validade até 14/06/2027, por meio do protocolo digital nº 247604/2021, para as atividades (3.04) – Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si; (22.05) – Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo para blocos de rochas ornamentais; (24.02) – Posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor) somente com tanque aéreo. Localizada à Rua Roberto Vivacqua Vieira – KM 3836, s/n, Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim/ES. Protocolo: 4332022FAT
DAM: 14542

EXTRATO DE LICENÇA

DOM BETO GRANITOS E MÁRMORES LTDA - EPP, CNPJ 10.985.366/0001-10, torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA - RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO LO Nº 073/2020, processo **28775/2018**, Validade 23/06/2027 para a atividade: 3.02 - Polimento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo, Rod. ES 489 – Distrito de Córrego dos Monos – Cachoeiro de Itapemirim-ES. Protocolo: 4382022FAT
DAM: 14562